

CASA da VISÃO

CASA DA VISÃO

AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, Nº 267 – CEP 11015-003

BAIRRO VILA MATHIAS – SANTOS – SÃO PAULO

CNPJ Nº 64.722.903/0001- 69

TELEFONES (13) 3233-7051 / 3324-7050

E-MAIL: secretaria.casadavisao@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

PROJETO “MAIS VISÃO”

EMENDAS PARLAMENTARES NºS 602 e 609

ABRIL DE 2021



PLANO DE TRABALHO “ PROJETO MAIS VISÃO”

EMENDAS NºS 602 e 609 – PROCESSO Nº 1075/2020 –Projeto de Lei nº 166/2020

1 – DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Entidade Proponente – CASA DA VISÃO - CNPJ nº 64.722.903/0001-69
- Endereço : Rua Conselheiro Nébias , nº 267
Cidade : Santos – UF : São Paulo – CEP 11015-003 – Telefone (13) 3233-7051/3324-7050
E- mail : secretaria.casadavisao@gmail.com
- Nome do Responsável : Marcos Anselmo Ferreira Franco - CPF : 800.551.928/15
C.I/Órgão Expedidor: Santos – SP - Cargo : Presidente Executivo
Endereço : Avenida Dona Ana Costa , nº 467 – apto. 2106 – Santos –SP – CEP 11060-003
- Coordenador dos Serviços – Diretor Responsável : Dr. Cadmo Accioly de Gusmão –CRM 16682
- Identificação da Diretoria

Cargo	Nome	CPF	Mandato – Vigência
Presidente	Marcos Anselmo Ferreira Franco	800.551.928-15	01/01/21 à 31/12/2022
Vice-Presidente	Marco Antonio Barbosa dos Reis	036.999.298-92	01/01/21 à 31/12/2022
1º Secretário	Rogério de Souza Guzinski	080.521.678-25	01/01/21 à 31/12/2022
2º Secretário	Carlos Eduardo Pinto Machado	546.054.318-53	01/01/21 à 31/12/2022
1º Tesoureiro	Luis Carlos Tenório Marcondes	885.752.338-15	01/01/21 à 31/12/2022
2º Tesoureiro	Eduardo de Pinho Freire	070.059.138-92	01/01/21 à 31/12/2022

- Data de fundação : 06 de dezembro de 1968
- Data de início de atividade no Município : 06 de dezembro de 1968

2- TÍTULOS, QUALIFICAÇÕES, INSCRIÇÃO , CERTIFICADOS E DOCUMENTOS

Tipo	Dados e informações
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	CNPJ 64.722.903/0001-69 datado de 26/06/1991
Lei Municipal nº 1382 de 31/03/1995	Promulgada pela Prefeitura Municipal de Santos declarando a Casa da Visão como Utilidade Pública
CRCE nº 0410/2012	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades conforme Decreto nº 57501 de 08/11/2011; emitido pela Secretaria de Governo – Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo
CNES nº 9814957	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde emitido pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde em 04/06/2019
CEVS nº 354850020-863-003725-1-0	Serviço de Vigilância Sanitária – emitido pelo Sistema Estadual de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Santos código de validação 15595772617736
CREMESP nº 985290	Conselho Federal e Regional de Medicina –CFM-CRM – Certificado de

Licença de Funcionamento	Prefeitura Municipal de Santos emitido em 21/08/2019 pelo Departamento de Administração Tributário conforme Lei Municipal 3531/68 art.430 parágrafo 2º número de identificação 79074
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 135164-8	Prefeitura Municipal de Santos –emitido pelo Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças
Estatuto da Casa da Visão	Estatuto aprovado em 19/02/2019 e registrado/prenotado no RTDCPJ/Santos sob nº 63134 microfilme em 2019 .

2 A – DOCUMENTOS ANEXADOS EXIGIDOS CONFORME DECRETO Nº 9.247 de 03 de março de 2021 da Prefeitura Municipal de Santos :

Tipo do documento	Órgão emissor
Ofício para celebração do Termo de fomento	Casa da Visão – representante legal
Estatuto Social atualizado	Casa da Visão
Certidão de regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União	Fazenda da União
Certidão de regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Estado	Fazenda do Estado de São Paulo
Certidão de regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município	Fazenda do Município de Santos
Certidão de regularidade Fiscal do Fundo de Garantia- FGTS	Caixa Econômica Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Ministério da Fazenda
Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Casa da Visão	Casa da Visão de 26/10/2020
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Casa da Visão	Casa da Visão
Dados completos do Presidente da Casa da Visão que assinará	Casa da Visão
Comprovantes de endereço da Entidade	Casa da Visão
Plano de Trabalho para atender artigo 22 da Lei Federal 13019/2014	Casa da Visão
Orçamentos (cotações de preços de fornecedores realizadas)	Casa da Visão
Balanco e Demonstração de Receita e Despesa com parecer do Conselho Fiscal	Casa da Visão
Relatório de Atividades do exercício anterior	Casa da Visão
Declaração firmada pelo Representante legal de impedimentos de celebração de parceria	Casa da Visão
Declaração Dirigentes e Parentes firmada pelo Representante Legal	Casa da Visão
Declaração de não contratação / remuneração de servidor	Casa da Visão

3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS :

Nos termos do Capítulo I – Artigo 2º do seu Estatuto (documento anexo), a Casa da Visão tem as seguintes finalidades:

- a) Promoção gratuita de saúde, mediante assistência médica-oftalmológica às pessoas com deficiência visual;
- b) Doação de óculos a pessoas com deficiência visual carente;
- c) Promoção de assistência social através de cursos, atividades e projetos, voltados à pessoas com deficiência visual e às suas famílias, incluindo-se aí a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;

- d) Desenvolver ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência visual;
- e) Apoio a projetos para pessoas com deficiência visual de entidades congêneres.

4- EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA OFERTA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

A **CASA DA VISÃO** fundada há 53 anos em 06/12/1968 é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de número ilimitado de sócios, que atende portadores de necessidades visuais, que possui parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS através da Secretaria Municipal de Saúde e regida por um TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre as partes e voltado a atendimento institucional na área de saúde, mais precisamente no segmento Oftalmológico na prevenção e promoção de saúde de forma gratuita aos munícipes da cidade de Santos e direcionados à crianças e adolescentes na faixa etária compreendida entre maior ou igual a 6 meses e menor ou igual a 18 anos de idade.

A **CASA DA VISÃO** não recebe nenhuma contribuição Municipal, Estadual e Federal, e se mantém através de contribuições e eventos benemerentes dos sócios do Rotary Club de Santos-Oeste visando arrecadar fundos para sustentação desse grandioso projeto de promoção à saúde, que é realizado de forma gratuita à toda população carente na faixa etária que vai de 6 meses à adolescentes até 18 anos e residentes no Município de Santos.

A **CASA DA VISÃO** tem como missão institucional a de capacitar e orientar o deficiente visual para que ele consiga ser inserido na sociedade em melhores condições e que lhes proporcione melhor qualidade de vida.

A **CASA DA VISÃO** tem como missão também após a doação da armação e lentes corretoras, realizar o devido acompanhamento dessas crianças e adolescentes, evidenciando nossa colaboração em sua evolução escolar, atividades sociais e futuro saudável.

A **CASA DA VISÃO** tem o seu trabalho de promoção à saúde atestado e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Santos e foi declarada uma entidade de UTILIDADE PÚBLICA atribuído pela LEI MUNICIPAL nº 1382 de 31 de março de 1995 pelo então Prefeito Municipal de Santos David Capistrano Filho.

4.1 - Dados do coordenador do serviço ou responsável em garantir a execução do serviço na forma deste plano de trabalho:

Nome: **Dr. Cadmo Accioly de Gusmão** – Diretor Técnico Responsável

Formação profissional: Médico Oftalmologista

Nº de Registro Profissional: CRM – nº 16682

5- SERVIÇOS E TRABALHOS PRESTADOS PELA CASA DA VISÃO À COMUNIDADE:

Os serviços e atendimentos oferecidos de forma gratuita pela **CASA DA VISÃO** em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Santos tem como objeto principal o atendimento de crianças e adolescentes carentes compreendida entre maior ou igual a 6 meses e menor ou igual a 18 anos de idade, residentes nos diversos bairros do Município de Santos, seguindo a seguinte cronologia abaixo:

1º - todos os pacientes são agendados pela Prefeitura Municipal de Santos que através da Central de Vagas mantidas e coordenadas pelo AMBESP encaminha-os para a **CASA DA VISÃO** na sede sito à Avenida Conselheiro Nébias , 267 em Santos , em dias e horários estabelecidos ,ou seja às 2^{as},4^{as} e 6^{as} feiras no horário da manhã à partir das 7:30 h até às 16 h , onde são recepcionados pela equipe de profissionais mantida especificamente pela CASA DA VISÃO para o atendimento desse Projeto Visão do Futuro composta de Assistente Social e Auxiliar Administrativa;

2º- Na **CASA DA VISÃO** os pacientes encaminhados pela Prefeitura são recepcionados pela Assistente Social e Auxiliar Administrativo funcionários próprios da **CASA DA VISÃO** , quando são elaborados os respectivos prontuários de cada paciente onde são constados todos os seus dados pessoais , procedência enfim todas as informações para o próximo passo que será a consulta , a qual será feita no Consultório mantido exclusivamente pela **CASA DA VISÃO** com seus próprios aparelhos e equipamentos específicos voltados a proporcionar um atendimento oftalmológico que permitem um diagnóstico preciso, ágil e seguro comandados pelos dois Médicos Especialistas em Oftalmologia da Prefeitura Municipal de Santos .

3º Após essa fase da consulta e mediante avaliação feito pelos Médicos da Prefeitura Municipal de Santos , o paciente beneficiado , de posse da receita recomendada pelo Médico Oftalmologista , retorna para a equipe da **CASA DA VISÃO** , onde então inicia-se o processo de escolha da armação do óculos em ato contínuo confecção das lentes corretoras em Laboratório credenciado e que são cedida de forma gratuita ao mesmo pela **CASA DA VISÃO** .

4º Uma vez feita a consulta feita a avaliação e estabelecida a necessidade de óculos , escolhida a armação , a receita e a armação são encaminhadas para o Laboratório especializado , onde serão confeccionadas as respectivas lentes corretoras fixadas as mesmas , todo esse procedimento patrocinado e coordenado de forma gratuita pela **CASA DA VISÃO** , até a obtenção do óculos pronto com as lentes corretoras devidas e indicadas ao paciente .

5º O último ato nesse processo é o de fazermos a entrega do óculos ao paciente , e esse procedimento é coordenado pela **CASA DA VISÃO** através de sua equipe mantida para esse fim , pelo menos uma vez ao mês e no máximo duas , onde todos os pacientes contemplados com o serviço prestado são reunidos e recebem da **CASA DA VISÃO** o respectivo óculos e as demais orientações técnicas sobre a melhor maneira de cuidar da visão e manter sempre os óculos em dia, fechando-se nesse momento assim o ciclo desse importante benefício de atendimento constante as pessoas portadoras de deficiências visuais e assim recuperando seu bem estar e sua reintegração na sociedade.

6 – ESTRUTURA DA CASA DA VISÃO : EQUIPAMENTOS E ORGANOGRAMA (RECURSOS HUMANOS DEDICADOS AO PROJETO “MAIS VISÃO ” :

6.1 - Unidade de execução:

CASA DA VISÃO

Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, nº 267 – 2º andar

Bairro: Vila Mathias – Santos – SP

Telefone: (13) 3233-7051 / 3324-7050

E-mail: secretaria.casadavisao@gmail.com

6.2 - Descrição do espaço físico:

- **CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA:** área de 16 m² com os seguintes equipamentos:
 - Refrator
 - Lâmpada de fenda
 - Oftalmoscópio
 - Tonômetro de contato
 - Coluna para suporte do refrator
 - Mesas para equipamentos projetor
- **SALA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL COM 12 M²** onde se localiza a equipe da CASA DA VISÃO, dotada de toda infraestrutura necessária para exercício dos trabalhos administrativos descritos como: Mesa de escritório, arquivos com fichários dos pacientes, prontuários e computador.
- **SALÃO DE RECEPÇÃO E ESPERA** dos pacientes com 45 m² dotado de cadeiras com capacidade para atender até 40 pessoas por vez.
- **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Atendimento Médico e Serviço Social às segundas, quartas e sexta-feira no horário das 7:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16 h

7 – ATENDIMENTOS EFETUADOS PELA CASA DA VISÃO EM 2019:

2019	Consultas	Doações de Óculos	Armações recebidas	Doação de armações	Armações compradas
JAN	51	0	14	16	70
FEV	126	0	3	10	0
MAR	105	14	30	9	0
ABR	175	21	2	19	86
MAI	130	15	10	13	0
JUN	78	15	13	14	0
JUL	74	0	12	4	0
AGO	162	13	41	23	0
SET	138	8	43	30	252
OUT	104	15	15	18	0
NOV	114	14	22	7	0
DEZ	52	15	12	10	0
TOTAL	1309	130	217	173	408

8- DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **Título do Projeto : PROJETO " MAIS VISÃO - DA CASA DA VISÃO .**
- **Identificação do Objeto :** Aquisição de equipamento para exames, móveis e mobiliários abaixo necessários a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços oftalmológicos na **CASA DA VISÃO :**
 - a) **01 (um) RETINÓGRAFO – NÃO MUDIÁTRICO, SEM CÂMERA EXTERNA (incluso mesa, computador e instalação)** - aparelho oftalmológico que visa fazer o mapeamento dos olhos através de exame de imagem que fotografa as áreas do fundo do olho, como a retina, a coróide, o nervo óptico e os vasos sanguíneos, para diagnóstico e auxiliar no acompanhamento de problemas oculares e doenças como a retinopatia diabética, degeneração macular, oclusões vasculares da retina e diabetes Mellitus, entre outras, quando dos atendimentos oftalmológicos aos pacientes que são encaminhados para a Casa da Visão.
 - b) **01 (um) TONÔMETRO DE APLANAÇÃO (incluso treinamento, montagem e instalação)** – acessório que vai acoplado nas lâmpadas de fenda e tem a função de medir a pressão intraocular através do método " Goldmann" . Esse teste é muito comum em pacienets com suspeita de glaucoma.
 - c) **Móveis para consultório oftalmológico**
 - 02 (duas) Mesas em L tampo com MDP tamanho 1,40 x 1,40 x 740 mm
 - 02 (duas) Cadeiras Executivas base piramidal com rodízios
 - 04 (quatro) Cadeiras executiva fixa base contínua com braços
 - d) **Mobiliário para divisão/separação de ambientes de trabalho**
 - 02 (dois) Biombos sanfonados (tipo deslizante) de 1 base, 9 lâminas – medindo cada 2,20 x 1,85 Cada, para divisão de espaços e preservando a privacidade dos ambientes no consultório isolando a área destinada a realização de exames no consultório .
- **Período de execução :** Início das aquisições dos equipamentos e mobiliários relacionados no item acima, à partir do momento da aprovação e liberação do Termo de Fomento a ser liberado e depositado na conta aberta da Casa da Visão com previsão inicial caso não tenhamos nenhuma intercorrência de no mínimo 60 dias úteis e no máximo 90 dias úteis após a colocação dos pedidos de compra junto aos fornecedores credenciados e especializados para cada item a ser adquirido . Caso o equipamento tenha procedência estrangeira, o prazo poderá variar até 120 dias úteis após a confirmação do pedido .
- **Objetivo Geral :** Aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos Oftalmologistas que atendem principalmente os pacientes infantis e adolescentes e preparar a Casa

da Visão para ampliar seus atendimentos a pacientes com idades mais avançadas, ampliando a oferta de serviços oftalmológicos de forma gratuita e com qualidade aos munícipes encaminhados pelo órgão de Saúde da PMS devidamente credenciado para essa atividade

- **Objetivo específico** : A aquisição dos equipamentos **RETINÓGRAFO** e **TONÔMETRO** propiciará um ganho de diagnóstico, segurança e resolutividade para os pacientes, mais preciso e mais ágil, principalmente aos pacientes crianças e adultos muito idosos. Todos os atendimentos oftalmológicos são realizados por médicos especializados sem custos para a população atendida e não se espera retorno financeiro algum com essas melhorias no atendimento, e sim qualidade. A aquisição do mobiliário permitirá um conforto maior e adequação do ambiente de consultório e realização de exames de forma mais ordenada, garantindo a privacidade e conforto dos pacientes.
- **Justificativa da proposição** : os equipamentos objetos desse plano de trabalho irá promover uma melhoria no atendimento à população da Baixada Santista (munícipes), com ganhos de diagnóstico, segurança e resolutividade aos exames feitos.
- **DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE DESEJA ALTERAR**

Atualmente os diagnósticos são feitos nas crianças e adolescentes que se utilizam da Casa da Visão, produzindo resultados muito satisfatórios à população carente do Município de Santos, porém com algumas limitações para determinados diagnósticos fato esse que se deseja alterar de imediato à partir da obtenção desses novos equipamentos RETINÓGRAFO E TONÔMETRO pretendidos e objeto do presente Plano de Trabalho.

Além dos ganhos de qualidade e resolutividade nos exames, abre-se uma perspectiva e oportunidade grande da CASA DA VISÃO estender e ampliar seu espaço e serviços oftalmológicos de forma gratuita à população carente do município de Santos à faixas etárias mais avançadas, contribuindo sobremaneira na prevenção de doenças dos olhos.

CONCLUSÃO :

A **CASA DA VISÃO** com a aquisição desses equipamentos oftalmológicos deseja consolidar-se no meio e cenário da Baixada Santista, como uma entidade referência para promoção à saúde no âmbito oftalmológico, sempre de forma gratuita à toda população carente do Município de Santos, e sempre buscando ampliar a oportunidade dessa população ter acesso rápido, eficiente e de qualidade a consultas médicas e diagnósticos que os levem a ter uma qualidade de vida assegurada, de forma contínua e por tempo indeterminado

9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) :

- Etapa Fase 1 : o objeto e resultado desse projeto será auferido em fase única e vem precedida após a análise , parecer e aprovação do Termo pelos órgãos responsáveis por liberar a emenda parlamentar.
- Etapa Fase 2 – Recebimento dos recursos financeiros pela entidade proponente , aquisição dos equipamentos pré-escolhidos observando os valores do termo de fomento.
- Etapa Fase 3 – Disponibilização dos equipamentos adquiridos para os Médicos para utilização nas consultas agendadas.
- Especificação : Aquisição será efetuada após a assinatura e aprovação do TERMO e a especificação técnica mencionada no Item Identificação do objeto acima citada.
- Indicador Físico : 02 (dois) equipamentos adquiridos conforme especificação técnica indicada pelos profissionais especialistas e pelo Diretor Técnico da **CASA DA VISÃO** e com o término no recebimento dos equipamentos previstos para até 60/90 dias úteis após a liberação do Termo de aquisição pelos órgãos responsáveis e mediante comprovação física e contábil através do documento Nota Fiscal a ser emitida pelos fornecedores dos equipamentos.

10 - METAS A SEREM ATINGIDAS :

Impacto Social esperado

O deficiente visual necessita de capacitação e orientação para adaptar-se à sociedade, recuperar sua auto-estima e ser inserido no mercado de trabalho, e a Casa da Visão tem dentre as finalidades declarada em seu Estatuto Social, a de proporcionar e promover a inclusão social do deficiente visual oferecendo de forma gratuita consultas médicas, avaliação oftalmológico e óculos com lentes corretoras.

Isto determina a existência e manutenção, consolidação e continuidade do Projeto "MAIS VISÃO" bem como a necessidade de todos nós cooperarmos para baixar as estatísticas no que se refere a baixa acuidade visual em crianças e adolescentes.

O que se espera de todo esse projeto "MAIS VISÃO" da **CASA DA VISÃO** é que a todas as crianças e adolescentes que procuram essa instituição tenham o direito ao tratamento de sua saúde e sejam beneficiadas com as ações produzidas pelo Projeto até a obtenção dos óculos e com isso se tornando cidadãos capazes e inseridos socialmente o que vai facilitar a sua vida no cotidiano e proporcionar seu bem estar.

- Atender 100% das crianças e adolescentes encaminhados pela Central de Vagas da Prefeitura Municipal de Santos com a doação de óculos dotados de lentes corretoras e mediante comprovação através das planilhas de controle mensais administradas pela CASA DA VISÃO .
- a aferição da utilização dos equipamentos ora adquiridos será feita através de relatório mensal apontado pelos médicos ; assistente social e funcionários da Casa da Visão

- O Projeto "*Mais Visão*" com a aquisição e recebimento dos equipamentos pretendidos, aumentará mais ainda a oferta de consultas e o fornecimento de óculos de forma gratuita à população carente, que é encaminhada pela Central de Agendamentos da Secretaria de Saúde de Santos, projeto esse que já existe e perdura há mais de 15 anos, tratando-se uma ação contínua e que não tem prazo nem data para se extinguir e sem nenhum custo para os que usufruem dos serviços ofertados.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

- Natureza da Despesa - Especificação do equipamento e material a ser adquirido

a-) 1 (um) Equipamento *RETINÓGRAFO - CÂMERA RETINAL DIGITAL NÃO MIDRIÁTICO*.

- **Total : R\$ 138.000,00** - (preço auferido no mercado em 16/03/2021)

b-) 1 (um) Equipamento *TONÔMETRO DE APLANAÇÃO*

- **Total: R\$ 4.950,00** (preço auferido no mercado em 17/03/2021)

c-) *Móveis para consultório* – 2 mesas em L , 2 cadeiras com rodízios e 4 cadeiras fixas

- **Total R\$ 6.912,00** (preço auferido no mercado em 16/03/2021)

d-) *Mobiliário* – 02 (duas) *Divisórias tipo Biombos* com rodízios sanfonados

- **Total R\$ 4.520,00** (preço auferido no mercado em 09/03/2021)

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Concedente

Meta : 1 no 1º mês : R\$ 150.000,00 a ser depositado pela Concedente em conta corrente aberta pela Proponente especificamente pela Casa da Visão junto ao Banco do Brasil , e que será utilizado a partir do momento desse evento na aquisição de cada um dos equipamentos com base nas pesquisas de preços feitos para tipo de item no mercado nacional .


O desembolso ocorrerá a partir da colocação dos pedidos e com base nas condições comerciais de preços e prazos de pagamento fechados na ocasião em que esse fato ocorrer.

13- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Santos, 16 de abril de 2021

Pede deferimento,



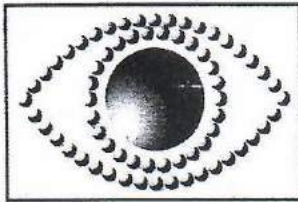
Marcos Anselmo Ferreira Franco
Presidente – CASA DA VISÃO
Proponente

14. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Santos, ____ / ____ /21 _____

Concedente



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Santos, 25 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Santos

Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr. Adriano Catapreta

Ref : Celebração de Termo de Fomento com Município de Santos – “ Projeto Mais Visão”

Pelo presente vimos manifestar nosso interesse em celebrar Termo de Fomento com Município de Santos, tendo em vista destinação de Emenda Parlamentar nº 602 – Dotação à esta instituição.

Destinam-se os recursos resultantes desta emenda, fomentar à partir da aquisição de equipamentos oftalmológicos e mobiliários objeto principal desta, e aprimorar a qualidade e oferecer maior atendimento e exames feitos pelos profissionais médicos que atendem nossos pacientes em nossa instituição, propiciando diagnósticos mais precisos, ágil e de melhor qualidade às pessoas carentes do Município de Santos que são atendidas nos consultórios da Casa da Visão.

Para esse fim, estamos anexando ao presente, os documentos abaixo relacionados:

- 1- Estatuto Social registrado em cartório da Casa da Visão sob registro nº 66912 de 12/03/2021 no RTD Santos;
- 2- Certidão de regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União;
- 3- Certidão de regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Estado;
- 4- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- 5- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003


Fone: 13-3232.7502 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casavidao@gmail.com

- 8- Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Casa da Visão de 26/10/2020 onde foi eleito o quadro de dirigentes atuais;
- 9- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Casa da Visão;
- 10-Dados do Dirigente Presidente da Casa da Visão com todos os dados completos e documentos CPF e RG;
- 11-Comprovantes de endereço da Casa da Visão como capa do IPTU e conta da Claro constando o endereço do estabelecimento;
- 12-Plano de Trabalho do "Projeto Mais Visão";
- 13-Quadro de desembolso;
- 14-Orçamentos e Propostas efetuados para aquisição dos equipamentos objeto do Plano de Trabalho para atender o " Projeto Mais Visão";
- 15-Balanço Patrimonial da Casa da Visão , período de 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020 juntamente com Parecer do Conselho Fiscal;
- 16-Relatório de Atividades da Casa da Visão;
- 17-Declaração firmada pelo Representante Legal da Casa da Visão, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- 18- Declaração de Dirigentes e Parentes firmada pelo representante legal da Casa da Visão;
- 19-Declaração de Não Contratação / Remuneração de servidor firmada pelo representante legal da Casa da Visão;

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitamos para manifestarmos nossa considerações

Atenciosamente


Marcos Anselmo Ferreira Franco
Diretor Presidente – CASA DA VISÃO
RG 8.403.586 - CPF 800.551.928-15

ESTATUTO DA CASA DA VISÃO

6 6 9 1 2 .

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Finalidades



Art.1º - A Casa da Visão, nova denominação social da Associação de Amigos dos Cegos de Santos, inscrita no CNPJ nº 64.722.903/0001-69, fundada em 06 de dezembro de 1.968, com sede à avenida Conselheiro Nébias nº.267, CEP nº 11015-003 e foro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, crença ou nacionalidade, e rege pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Art. 2º - A Casa da Visão tem por finalidade assistir de forma integral pessoas com deficiência visual, sejam crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, na área de saúde, incluindo promoção de atividades culturais, esportivas, educacionais, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sua vida comunitária.

§1º - Como entidade beneficente atuante nessa área específica, mantém centro de ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO de forma gratuita e permanente, para atendimento as pessoas com deficiência visual, sem qualquer discriminação em razão de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, dentro da capacidade física de suas instalações e respeitadas as proporções estabelecidas pela legislação e pelos regulamentos oficiais vigentes.

§2º - São finalidades específicas da Casa da Visão:

- a) Prestar serviços de atividade médica ambulatorial oftalmológica com recursos para realização de exames complementares a pessoas com deficiência visual;
- b) Doar óculos a pessoas com deficiência visual ou/em vulnerabilidade social;
- c) Prestar serviços e desenvolver ações socioassistenciais, de forma articulada com serviços e desenvolvendo programas e/ou projetos, voltados a pessoas com deficiência visual e suas famílias e/ou cuidadores.
- d) Prestar serviços ou apoiar ações de educação especial à pessoas com deficiência visual;
- e) Defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência visual;
- f) Orientar e apoiar os familiares das pessoas com deficiência visual;
- g) Desenvolver ações socioculturais e artísticas para pessoas com deficiência visual, inclusive por meio da transmissão de conhecimento e técnicas artísticas, culturais e esportivas;
- h) Apoiar projetos para pessoas com deficiência visual, em parceria com outras entidades congêneres;
- i) Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

§3º - Para a execução de suas finalidades, a Casa da Visão utilizará o trabalho e a contribuição financeira de seus sócios efetivos e de colaboradores voluntários, podendo aceitar donativos que lhe sejam feitos ou verbas governamentais que lhe sejam destinadas.

§4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa da Visão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§5º - A Casa da Visão se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 3º - Toda renda ou recurso auferido pela Casa da Visão só poderá ser aplicado em Território Nacional e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais constantes deste Estatuto.

§ 1º - A Casa da Visão não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente do seu objetivo social.

§ 2º - Todos os sócios, eleitos ou não, para os cargos diretivos, titulares ou suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração de qualquer espécie e suas atividades serão consideradas como relevantes serviços prestados à Entidade.

CAPÍTULO II **Dos Sócios**

Art. 4º - Haverá tão somente a categoria de sócios efetivos.

Art. 5º - Serão sócios efetivos os que, revestindo a condição de associados do Rotary Club de Santos-Oeste, forem admitidos mediante assinatura de proposta e pagarem, mensalmente, contribuições à entidade.

CAPÍTULO III **Da Admissão de Sócios Efetivos**

Art. 6º - Os sócios efetivos, revestindo necessariamente a condição de associado do Rotary Club de Santos-Oeste, serão admitidos mediante proposta escrita, aprovada pela diretoria, que os sujeitem ao cumprimento dos direitos e deveres expressos neste estatuto.

Parágrafo único - Os sócios efetivos que deixarem de pagar 3 (três) contribuições consecutivas e/ou deixarem de preencher as condições do capítulo deste artigo, passarão, automaticamente, à situação de colaboradores voluntários, após serem notificados e não cumprirem o prazo para pagamento.

Art. 7º - A inclusão de sócio efetivo no quadro social da Casa da Visão, deverá ser feita em procedimento próprio, que constituirá prontuário de cada um, com os documentos de sua identificação e localização, assim como demais informações pertinentes.

FELICIANO SANTOS
Legislação

CAPÍTULO IV **Dos Direitos dos Sócios Efetivos**

... 6 69 12



Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Participar de todas as reuniões e festividades promovidas pela Casa da Visão, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais, apresentar propostas referentes aos assuntos em pauta, votar e ser votado;
- c) Colaborar para a consecução das finalidades da Casa da Visão, dentro das normas que forem traçadas pela Diretoria;
- d) Exercer cargos para os quais sejam eleitos ou designados pela Diretoria;

e) Propor novos sócios efetivos e colaboradores voluntários, obedecidas as regras estatutárias pertinentes;

f) Demitir-se da entidade por carta dirigida à Diretoria;

g) Defender-se, quando lhes forem aplicadas qualquer penalidade;

h) Ser admitidos, automaticamente, quando da perda da condição de associado do Rotary Club de Santos-Oeste, como colaborador voluntário.

RTDCRS SANTOS
Registrado nº

CAPÍTULO V Dos Deveres dos Sócios Efetivos

66912



Art. 9º - São deveres dos sócios efetivos:

a) cumprir as condições deste Estatuto e dos regulamentos baixados, bem como respeitar as deliberações da diretoria e das Assembleias Gerais;

b) desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;

c) zelar pelo bom nome da Casa da Visão e pelo seu patrimônio;

d) comunicar à secretaria da Casa da Visão eventual mudança em seus dados informativos;

e) prestar à entidade, na sede e fora dela, os serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria;

f) pagar a contribuição financeira estabelecida pela Diretoria;

g) comparecer às Assembleias Gerais, sempre convocados, para tomar conhecimento da ordem do dia, discuti-la e votá-la, podendo fazer proposições, moções e indicações;

Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Casa da Visão.

CAPÍTULO VI Dos Colaboradores Voluntários

Art. 11º - São colaboradores voluntários os que, não revestindo a qualidade de sócio efetivo, colaborarem com a Casa da Visão, seja através de doações mensais, seja através de seu trabalho voluntário desinteressado nas múltiplas atividades da mesma, em prol da comunidade carente.

Art. 12º - A admissão de colaboradores voluntários se processará da seguinte forma:

a) sócio efetivo encaminhará à Diretoria, proposta de e/ou termo de adesão de candidato a colaborar voluntário da Casa da Visão devidamente preenchida;

b) aprovada a proposta e/ou termo de adesão pela Diretoria, será então lançado em livro próprio nome do novo colaborador voluntário;

c) no caso do parágrafo único do artigo 5º, prescinde-se das formalidades das alíneas supras, bastando tão somente o lançamento do nome em livro próprio, desde que haja manifestação expressa de vontade de permanecer colaborando com a Casa da Visão.

Art. 13º - Observar-se-ão sempre as disposições da Lei nº. 9 608, de 18 de fevereiro de 1998, quando da admissão, exercício e demissão do quadro de colaboradores voluntários, daqueles que exercerem atividade de trabalho voluntário.

CAPÍTULO VII
Dos Direitos e Deveres dos Colaboradores Voluntários

Art. 14º - São direitos dos colaboradores voluntários:

- a) frequentar a Casa da Visão, e participar de suas promoções e festividades;
- b) demitir-se do quadro de colaboradores voluntários da Casa da Visão por carta dirigida à Diretoria;
- c) defender-se quando da aplicação de penalidade;
- d) ser membro de comissões de serviço, por designação da Diretoria Executiva;
- e) colaborar com seu trabalho para os fins da Casa da Visão, dentro e fora da sede.

Art. 15º - São deveres do colaborador voluntário:

- a) prestar os serviços voluntariamente assumidos, na sede da Casa da Visão e fora dela, observando o que determinar a Diretoria;
- b) contribuir para as obras da entidade com a mensalidade fixada pela Diretoria;
- c) observar as disposições da Lei nº. 9 608, de 18 de julho de 1998, que trata do serviço voluntário.

RTDC Nº 1.000.000
REGISTRO Nº 11

CAPÍTULO VIII
Das Penalidades

6 6 9 1 2

[Assinatura]


Art. 16º - A Diretoria poderá aplicar as penas de advertência, suspensão e exclusão dos quadros de sócios efetivos e de colaboradores voluntários aos que:

- a) causarem dano moral ou material à Casa da Visão;
- b) não comparecerem com regularidade às reuniões e assembleias da entidade para as quais forem nominalmente convocados;
- c) servirem-se da Casa da Visão para a prática de comércio, fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro: sócios efetivos e de colaboradores voluntários que, por incorrerem em descumprimento das exigências deste artigo, tiverem seus direitos suspensos, por decisão da Diretoria Executiva, poderão dela recorrer para a Assembleia Geral, dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data em que tomarem ciência da informação da suspensão de seus direitos.

Parágrafo Segundo: a exclusão de associado, nos casos das alíneas a, b e c das hipóteses previstas no parágrafo anterior e nas hipóteses do artigo 5º em seu parágrafo único, somente poderá ocorrer mediante apuração por processo disciplinar instaurado pelo presidente da Associação, cabendo, se for o caso, impugnação ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão de exclusão e, depois, recurso à Assembleia Geral, em igual prazo, a contar da ciência da decisão de manutenção da exclusão, que poderá manter ou reformar a decisão do Conselho Deliberativo, reintegrando ou não o sócios efetivos e de colaboradores voluntários ao quadro da Casa da Visão.

RTDCMS SANTUS
Registrado nº

F. . . . 6 6 9 1 2


CAPÍTULO IX
Dos Órgãos Diretivos

Art. 17º - São Cinco (5) os órgãos diretivos da Casa da Visão:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal e
- e) Conselho Consultivo de Ex-Presidentes.

Parágrafo único - A Casa da Visão não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus órgãos diretivos, bem como as atividades de seus sócios efetivos e colaboradores voluntários, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Casa da Visão, e será formada pela reunião de todos os sócios efetivos com direito a voto, que estejam no gozo de seus direitos, reunindo-se:

I - Ordinariamente, no mês de outubro dos anos pares, mediante convocação do Presidente Conselho Deliberativo, para renovação, eleição e posse do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, cujo exercício social terá início a 1º de janeiro seguinte, bem como, anualmente, a apresentação e deliberação da previsão orçamentária do ano seguinte;

II - Ordinariamente, até o mês de abril, de cada ano, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, para apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos sócios efetivos, para tratar de assunto emergencial que não possa aguardar a reunião ordinária, devendo indicar-se na convocação o objeto da mesma.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, bem como, pelo envio de e-mail à todos os sócios efetivos, com antecedência mínima de dez (10) dias, indicando-se dia, horário e local de sua realização.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos sócios efetivos com direito a voto e, em segunda e última convocação, com qualquer número, meia hora depois, deliberando sempre por maioria de votos, devendo constar no respectivo edital às condições para a sua instalação:

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, a exceção de Reforma Estatutária e Venda de Patrimônio, funcionará em primeira chamada com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios efetivos, e em segunda e última chamada, com o quórum mínimo de dez por cento (10%) dos sócios efetivos, trinta minutos após.

§ 3º - Para a venda de qualquer parcela do patrimônio imobiliário da Casa da Visão, a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim só poderá funcionar em primeira chamada com noventa por cento (90%) dos sócios efetivos, e em segunda e última chamada com no mínimo dois terços (2/3) dos sócios, trinta (30) minutos após, devendo, qualquer que seja a deliberação, ser tomada por quórum qualificado de dois terços (2/3) dos presentes com direito a voto.

§ 4º - Para a destituição de administrador e/ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocado para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios efetivos, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, na forma do disposto no § único do artigo 59 do novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

§ 5º - Não havendo quórum qualificado ou impasse para deliberação, poderá ser proposta pela maioria dos presentes a prorrogação da Assembleia, em caráter permanente, até a final resolução do assunto em exame.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- b) apreciar relatório anual da Diretoria Executiva;
- c) deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) extinguir a Casa da Visão, e dar ao seu patrimônio, na forma prevista no artigo 54;
- f) reformar o presente estatuto, obedecendo ao que estabelece o artigo 56 e seu parágrafo único, deste estatuto;
- g) manifestar-se sobre orientação geral da Casa da Visão, relatórios, programas de ação e quaisquer atos da Diretoria;
- h) deliberar sobre os recursos e representações que lhe seja dirigidos ou apresentados;
- i) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 21º - A Assembleia Geral será instalada e sempre presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Vice Presidente do Conselho e na falta destes, pelo Secretário do Conselho Deliberativo, que solicitará aos presentes a aclamação de um (1) sócio efetivo para secretariá-la.

Seção II **Do Conselho Deliberativo**

Art. 22º - O Conselho Deliberativo será composto de doze (12) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois (2) anos, sendo eleitos no mês de outubro, com mandato a partir de 1º de janeiro seguinte.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente até a segunda quinzena do mês de janeiro, para discutir e deliberar sobre assuntos de interesse da entidade que não demande urgência, de dois em dois anos, para eleição de seu presidente e vice-presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 24º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer época por convocação de seu presidente, por solicitação da Diretoria e por convocação de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 25º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos senhores conselheiros, por e-mail, com no mínimo de (07) dias de antecedência.

Parágrafo único - A instalação do Conselho Deliberativo dar-se-á com um mínimo de dois terços (2/3) de seus membros na hora aprazada, e com qualquer número meia hora depois.

66912

Art. 26º - O Conselho Deliberativo será presidido por um dos seus membros, eleito a cada dois (2) anos pelos seus pares, que nomeará o 1º e o 2º secretário.

Art. 27º - As vagas que se derem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes mais votados e, em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso.

Art. 28º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria que representem imposição de penalidade a membros do quadro social;
- b) discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre qualquer matéria não atribuída especificamente a outros poderes da Casa da Visão;
- c) opinar sobre consultas que lhe seja feita pela Diretoria Executiva;
- d) discutir sobre os casos omissos deste Estatuto;
- e) submeter, à apreciação da Assembleia Geral, até o mês de abril de cada ano, depois de apreciadas, as contas da Diretoria, acompanhadas dos relatórios contábeis e do parecer do Conselho Fiscal;
- f) eleger e empossar seu presidente e vice-presidente;
- g) outras atribuições previstas neste Estatuto.

RTDCP - CONTAS
19/04/2017

6 69 1 2

Art. 29º - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar as suas reuniões nos termos deste Estatuto;
- b) convocar ordinária e extraordinária a Assembleia geral;
- c) coordenar e presidir os trabalhos nas reuniões do Conselho, fazendo cumprir as decisões do plenário;
- d) assumir a direção da Casa da Visão nos casos de destituição, impedimento e renúncia coletiva da Diretoria Executiva, nomeando delegado interventor com poderes para exercer a administração da mesma até a eleição de nova diretoria executiva, que cumprirá o restante do mandato, devendo neste caso, convocar Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova diretoria;
- e) nomear e destituir o 1º e o 2º secretário da mesa diretora dos trabalhos do Conselho.

Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário do Conselho Deliberativo lavrar as atas de reuniões, redigir e assinar correspondência com o Presidente.

Art. 32º - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 33º - A Diretoria Executiva, órgão executivo da administração da Casa da Visão, composta por seis (6) membros, terá o mandato de dois (2) anos, com início em 1º de janeiro seguinte ao da data de sua eleição, e será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

§1º - Caberá à Presidência, na primeira reunião de Diretoria, nomear, os seguintes Diretores:

- a) Diretor de Sede e do Patrimônio;
- b) Diretor de Relações Públicas;
- c) Diretor Jurídico;
- d) 1º Diretor de Projetos;
- e) 2º Diretor de Projetos.

RTDCM SANTOS
Registrado nº

... 6 6 9 1 2



§2º - Fica facultada à Presidência, ainda, a criação de até mais quatro (4) cargos de Diretoria em sua gestão, com designação específica que atender necessária ao cumprimento de sua programação de trabalho, aumentando assim até o máximo de quinze (15) os seus membros.

§3º - A Diretoria Executiva poderá contar ainda com membros supletivos e comissões em seu quadro, com participação direta nos trabalhos de administração da Casa da Visão, cabendo à Presidência definir as comissões pertinentes e a programação de trabalho que pretenda empreender em sua gestão.

§4º - Os Diretores poderão nomear auxiliares, sendo seus nomes homologados pela Diretoria.

Art. 34º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) elaborar projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Deliberativo;
- b) designar os membros de comissões, que se tornar necessárias, para a solução de determinado problema;
- c) reunir-se pelo menos uma vez por bimestre;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, as demonstrações financeiras e comprovantes de todas as operações realizadas no exercício financeiro anterior;
- e) apresentar ao Conselho Deliberativo, até o dia 31 de março de cada ano, juntamente com o relatório anual, as demonstrações financeiras e a prestação de contas da Diretoria, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- f) submeter ao Conselho Deliberativo, até o dia 30 de setembro de cada ano, juntamente com a proposta de programação anual da entidade, a proposta orçamentária e o valor da contribuição dos sócios efetivos a vigorar no próximo exercício social;
- g) admitir e excluir colaborador voluntário do quadro de colaboradores voluntários da Casa da Visão;
- h) conceder títulos honoríficos de benemérito, de sócio honorário e de grande colaborador, depois de ouvido o Conselho Deliberativo;
- i) elaborar o seu regimento, submetendo-o à deliberação do Conselho Deliberativo;
- j) executar a programação anual de atividades da entidade;
- k) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- l) administrar a Casa da Visão.

§ 1º - A Diretoria Executiva só poderá deliberar com a presença e aprovação da maioria simples de seus membros, lavrando-se ata da reunião em livro próprio.

§ 2º - Perderão automaticamente os respectivos cargos os diretores que faltarem sem motivo devidamente justificado, a três (3) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva ou a seis (6) reuniões intercaladas.

§ 3º - Todo e qualquer documento que envolva responsabilidade depende de assinatura do Presidente em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva, respeitando o disposto na alínea "c", do artigo 39.

Art. 35º - Compete ao Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Diretoria, Assembleia Geral e as recomendações do Conselho Fiscal;
- c) autorizar os pagamentos e assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Casa da Visão;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando com o Secretário as respectivas atas;
- e) admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir servidores ou qualquer funcionário da Casa da Visão;
- f) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Casa da Visão, supervisionando as suas múltiplas atividades;
- g) assinar convênios, contratos e ajustes, e delegar competência específica a outros Diretores para os mesmos fins;
- h) baixar outros atos indispensáveis à prática de descentralização administrativa, e ouvir o Conselho Consultivo de Ex-Presidentes;
- i) convocar extraordinariamente a Assembleia geral.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- c) desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

RTDC - SANTOS
Registro nº

66912

Art. 37º - Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender os serviços de secretariado, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da entidade.

Art. 38º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 39º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar os cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a Casa da Visão, com o Presidente;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar demonstrações financeiras das atividades da Casa da Visão, com parecer do Conselho Fiscal, para apresentação ao Conselho Deliberativo e, anualmente para a aprovação da Assembleia Geral;
- g) passar ao seu sucessor e ao novo Presidente todos os fundos, depósito e papéis sob sua guarda, ao final da gestão;
- h) manter em estabelecimento de crédito todo o numerário.

Art. 40º - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 41º - Compete ao Diretor de Sede e do Patrimônio:

- a) administrar a sede e os imóveis da Casa da Visão;

- b) conferir e listar os bens móveis no início da gestão e ao final do mandato;
- c) manter relacionados os livros próprios os bens adquiridos, as baixas havidas e todas as doações feitas e recebidas, com seus respectivos valores;
- d) organizar, coordenar e dirigir todas as atividades relacionadas à manutenção, conservação, uso e controle dos bens patrimoniais, bem como das doações em espécie recebidas.

Art. 42º - Compete ao Diretor de Relações Públicas, divulgar o trabalho desenvolvido pela Casa da Visão através da mídia e elaboração de boletim informativo, junto ao quadro social e aos Rotary Clubes da cidade de Santos, bem como, campanhas de angariação de fundos e coordenação do serviço de voluntários.

Art. 43º - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Superintender todos os serviços dessa natureza encaminhados pela Diretoria Executiva, tendo a seu cargo os assuntos legais da Casa da Visão;
- b) Emitir parecer nos contratos encaminhados pela Diretoria Executiva em que a Casa da Visão se constituir parte;
- c) Zelar pelo bom cumprimento da legislação vigente em tudo o que a Casa da Visão possa participar;
- d) Presidir os procedimentos disciplinares administrativos, emitindo, na conclusão dos mesmos o seu parecer para a Diretoria Executiva;
- e) Sugerir ao Presidente da Diretoria Executiva, caso necessário, a contratação de escritórios de advocacia para assessorar e/ou defender os interesses da Casa da Visão em juízo ou fora dele;

Art. 44º - Compete ao 1º Diretor de Projetos:

- a) Superintender todos os projetos da Casa da Visão;
- b) Monitorar as atividades dos projetos da Casa da Visão, bem como os orçamentos dos mesmos, buscando sempre a qualidade e sustentabilidade;
- c) Fomentar e desenvolver novos projetos que atendam aos objetivos da Casa da Visão;

Art. 45º - Compete ao 2º Diretor de Projetos: Auxiliar o 1º Diretor de Projetos no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

RTDC - SANTOS
Registrado nº

Seção IV Do Conselho Fiscal

66912



Art. 46º - O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos por dois (02) anos pelo Conselho Deliberativo, no mês de janeiro, e será presidido por quem o mesmo indicar.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o mandato será assumido até o seu término pelo suplente mais idoso.

Art. 47º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as demonstrações financeiras e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito, podendo recomendar a contratação de auditoria externa, em caso de dúvidas fundamentadas;
- b) acompanhar a execução financeira e orçamentária da Casa da Visão, podendo examinar livros e documentos e requisitar informações;
- c) opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria;

- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente para apreciar os itens deste artigo, devendo enviar o seu parecer sobre as contas até o mês de março para o Conselho Deliberativo e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Do Conselho Consultivo de Ex-Presidentes

Art. 48º - Poderá haver, como órgão opinativo de cooperação com a Diretoria, um Conselho Consultivo formado pelos Ex-Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, cujas gestões ocorreram a partir do ano dois mil (2000).

Art. 49º - O Conselho Consultivo de Ex-Presidentes, reunir-se-á:

- a) quando convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, feita a convocação por e-mail, com antecedência de pelo menos sete (07) dias;
- b) antes do encerramento de cada gestão, para se inteirar do programa desenvolvido;
- c) no mês de janeiro, para tomar conhecimento do plano de atividades do presidente eleito da diretoria executiva e orientá-lo no que couber.

§ 1º - As reuniões deverão contar com a maioria dos membros do Conselho, para discutir e opinar, por consenso dos presentes, sobre os assuntos que motivarão a convocação.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão presididas pelo último presidente da Diretoria Executiva, que escolherá um dos Conselheiros para secretário, instalando-se com a maioria de seus membros, para validade de suas recomendações, e delas lavrar-se-á ata, em livro próprio. Em segunda convocação, a reunião poderá realizar-se com qualquer número.

CAPÍTULO X

Dos Títulos Honoríficos

Art. 50º - Serão concedidos pela Diretoria os seguintes títulos honoríficos às pessoas naturais e jurídicas merecedoras de tais honrarias:

- a) Benemérito - àquelas pessoas pertencentes ou não ao quadro social da Casa da Visão, que fizerem à entidade doações consideradas significativas;
- b) Sócio Honorário - aos que, embora estranhos à Casa da Visão, prestaram serviço à mesma e/ou à sua causa, consideradas relevantes;
- c) Grande Colaborador da Casa da Visão, aos que fizerem uma contribuição monetária no mínimo de 05 (cinco) salários mínimos.

RTDC - RENTAS
Rendimento

CAPÍTULO XI

Da Eleição

. . . . 6 6 9 1 2



Art. 51º - Os membros do Conselho Deliberativo, e a Diretoria Executiva serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no mês de outubro dos anos pares, não sendo permitida a reeleição do Presidente da Diretoria por mais de duas (2) vezes, não podendo exceder à 03 (três) mandatos consecutivos.

§ 1º - O candidato a Presidente da Diretoria deverá apresentar na secretaria, chapa com os nomes dos sócios efetivos que constituirão a Diretoria, e daqueles que renovarão o Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) de setembro dos anos pares.

§ 2º - Havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos eletivos da Diretoria Executiva, e do Conselho Deliberativo, será por votação secreta.

Art. 52º - As vagas que se derem na Diretoria serão preenchidas por livre escolha de seu presidente, com prazo de mandato complementar até o final da sua gestão.

CAPÍTULO XII Do Patrimônio

Art. 53º - O patrimônio da Casa da Visão compreende os bens móveis e imóveis, bem como todos aqueles já adquiridos e os que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado, contribuição ou subvenção de qualquer espécie ou valor, e bem assim pelos frutos e rendimentos de seus bens ou serviços.

Art. 54º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio remanescente será transferido a outra entidade congênera, preferencialmente entre aquelas mantidas por Rotarianos, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, ou a sua sucessora e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, a critério da Assembleia Geral conforme artigo 20, alínea e, deste estatuto.

Art. 55º - As fontes de renda para manutenção e desenvolvimento das finalidades da Casa da Visão são:

- a) Termos de Fomento, Convênios e contratos de parceria celebrados com os Poderes Públicos;
- b) Doações recebidas em dinheiro, títulos, imóveis, móveis ou outros bens;
- c) Atos de exploração do próprio patrimônio;
- d) Aplicações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A fonte de recurso que trata a "alínea C", só poderá ser cedida, ou até mesmo explorada por terceiros, desde que haja deliberação expressa em reunião da Diretoria Executiva, fixando o tipo de uso, tempo de utilização e a finalidade.

Parágrafo Segundo - Por prestar serviços e desenvolver ações socioassistenciais sem exigir remuneração dos atendidos, como complementação dos recursos financeiros necessários para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, a casa da Visão poderá utilizar, também, os seguintes meios de fonte de renda:

- e) Convênios e/ou Parcerias comerciais com empresas privadas;
- f) Comercialização de trabalhos manuais realizados pelos atendidos;
- g) Comercialização, em bazares, de produtos usados recebidos de doações;
- h) Realização de eventos, festivais e campanhas beneficentes;

REPUBLICAÇÃO
Registada em

6 6 9 1 2



CAPÍTULO XIII Da Reforma do Estatuto

Art. 56º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com o comparecimento de dois terços (2/3) pelos menos dos sócios efetivos, em primeira convocação, com a maioria absoluta destes em segunda convocação, meia hora depois, e com pelo menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As emendas eventualmente sugeridas pelos sócios efetivos deverão ser apresentadas por escrito e serão discutidas e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, na forma do disposto no § único do artigo 59º do novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CAPÍTULO XIV Da Dissolução

Art. 57º - Embora de prazo indeterminado, a Casa da Visão poderá vir a ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de dois terços dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

FELDER...
Presidência

CAPÍTULO XV Disposições Gerais e Transitórias

. . . 6 6 9 1 2



Art. 58º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário, balanço patrimonial e demais relatórios contábeis, utilizando-os na apuração dos resultados e prestação anual de contas.

Parágrafo único: A Casa da Visão mantém sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 59º - A Casa da Visão se absterá de assuntos religiosos, de raça, de política partidária, sendo vedada à discussão dos mesmos em reuniões.

Art. 60º - A Diretoria deverá se ater a plano de atividades que não se estenda, em sua execução e conclusão, além da própria gestão.

Parágrafo único - Empreendimento que constitua exceção deverá ser previamente ratificado e aceito pelo Conselho Deliberativo.

Art. 61º - Nas reuniões da Casa da Visão não será permitida a venda de cartões de rifas e ingressos para eventos de qualquer espécie, por associados ou pessoas estranhas ao quadro social, salvo quando se referirem às campanhas da própria entidade, Rotary Clubs e instituições para-rotárias, e desde que previamente autorizado pela Diretoria.

Art. 62º - A presente reforma e consolidação estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2.020 e entrará em vigor depois de devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nelson Hidalgo Molero
Presidente do Conselho Deliberativo

Marco Anselmo Ferreira Franco
Presidente da Diretoria Executiva

Cleber Gonçalves Costa
Advogado - OAB/SP 154.304

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de MARCOS ANSELMO FERREIRA FRANCO e dou fé.*****

Selo: 0951AA408472
SANTOS, 16 de Dezembro de 2020. Hr 16:22
Em Testemunho _____ da verdade. V. R\$6,42
MARIA HELENA PERES - ESCRIVENTE

VIA ASSIS
16/12/2020



INSCRIÇÃO Nº 154.304
Registro

... 6 69 1 2 .

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das
Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 66.912 de 12/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 08/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 83.767, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 66.912 e averbado no registro nº 66.455 de 28/12/2020 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: MARCOS ANSELMO FERREIRA FRANCO

Natureza:
NOVO ESTATUTO

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 12 de março de 2021

Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldJustiça
RS 192,72	RS 54,82	RS 37,43	RS 10,21	RS 13,30
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
RS 9,25	RS 3,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 321,58



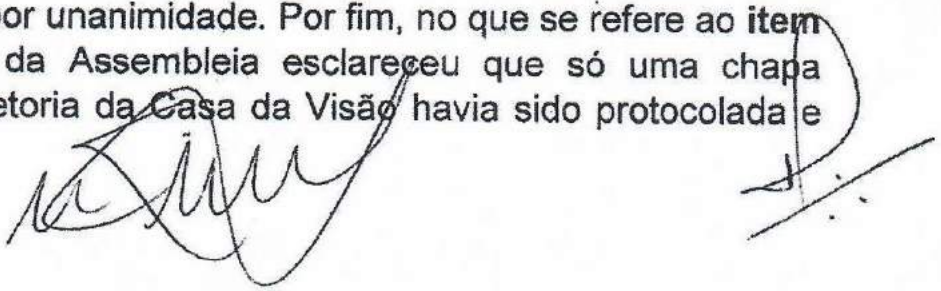
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJCA000003026CF21N

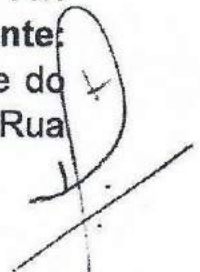
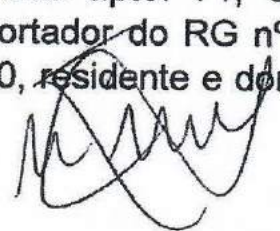
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Casa da Visão:

66455

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na modalidade virtual, em especial na plataforma ZOOM, sob o ID 895 9509 1769, senha AGO1, reuniram-se às 18 horas e 30 minutos em segunda convocação, os sócios efetivos da Casa da Visão que constam nos "prints" da tela da plataforma ZOOM, a saber: Alzira Esteves Ayres Gomes de Mattos, Antônio Henrique Medeiros Duarte, Cadmo Accioly de Gusmão, Carlos Eduardo Pinto Machado, Clécia Cabral da Rocha, Cleiton Bittencourt Soares, Edgard Alves Nunes, Eduardo Freire, Evaldo Vaz, Francisco de Paula Camargo de Souza Brito, Gabriel Oliveira Baster, Gerson Fastovsky, Graciliano Pinheiro Neto, José octávio Sousa, José Vicente Kokan, Jose Wilson Vasconcellos, Luís Carlos Tenório Marcondes, Luiz Lombardi, Manoel Ramos, Marco Antônio Dias Cardoso, Marcos Franco, Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Nelson Hidalgo Molero, Paulo Mauá, Paulo Sérgio Marques, Pedro Guzenski, Ricardo Labatut, Rita de Cássia Martins dos Santos, Rogério Guzenski. Iniciando a reunião o Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente da Assembleia Geral Ordinária, Sr. Nelson Hidalgo Molero, convidou a mim, Rogério Guzenski para secretariar a assembleia, posto em votação, foi aprovado pelos presentes. Ato continuo solicitou que lesse a convocação Ordem do dia: **A) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior; B) apresentação da programação anual de 2021; C) Apresentação da previsão orçamentária 2021; D) Eleição da diretoria executiva, conselho deliberativo e conselho fiscal para o biênio 2021/2022.** No que tange ao item A, será apresentado oportunamente. Em relação ao item B (programação anexa), foi aprovado por unanimidade. No que concerne ao item C (previsão orçamentária anexa), os companheiros João Romão e Evaldo Vaz fizeram uma observação acerca do valores investidos em projetos em relação aos valores das despesas administrativas, devendo as despesas administrativas com pessoal serem apropriadas nos investimentos em projetos, o Presidente da Diretoria verificará com a contabilidade a forma apropriada para o lançamento, se for o caso, fará a devida correção, a presente previsão orçamentária restou aprovada por unanimidade. Por fim, no que se refere ao item D, o Presidente da Assembleia esclareceu que só uma chapa concorrente à diretoria da Casa da Visão havia sido protocolada e



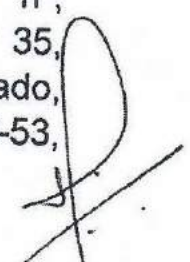
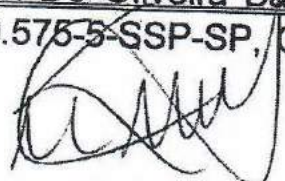
registrada na secretaria no dia 28 de setembro, solicitando ao secretário que procedesse a leitura da mesma, o que foi feito, sendo aprovada por unanimidade e seus membros eleitos e empossados para os cargos constantes no art. 33, a, b, c, d, e, f, do Estatuto da Casa da Visão, para o período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, a saber: **Diretoria Executiva:**
Presidente – Marcos Anselmo Ferreira Franco brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.403.586-SSP-SP e do CPF nº 800.551.928-15, residente e domiciliado em Santos na Av. Dona Ana Costa nº 467, apto.2106; **Vice-Presidente** – Marco Antônio Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 15.283.463-SSP-SP e do CPF nº 036.999.298-92, residente e domiciliado em Santos na Av. Eptácio Pessoa nº131 apto.252; **1º Secretário** – Rogério de Souza Guzanski, brasileiro, casado, despachante aduaneiro portador do RG nº 13.618.519-8-SSP-SP e do CPF nº 080.521.678-25, residente e domiciliado em Santos na Av. Almirante Cochrane nº 15 apto. 12; **2º Secretário** - Carlos Eduardo Pinto Machado, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.862.798-SSP-SP e do CPF nº 546.054.318-53, residente e domiciliado em Santos na Av. Dr. Bernardino de Campos nº 570 apto.51; **1º Tesoureiro** – Luís Carlos Tenório Marcondes, brasileiro, portador do RG nº 9.917.709-2 e do CPF nº 885.752.338-15, residente e domiciliado na cidade de Santos na Av. Bernardino de Campos, nº 571 ap. 203, Santos – SP, CEP 11065-003 - Campo Grande; **2º Tesoureiro** – Eduardo de Pinho Freire, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 17.662.942-7-SSP-SP e do CPF nº 070.059.138-92, residente e domiciliado em Santos na Rua João Pinho nº14, apto, 91. **Conselho fiscal:** Marco Antônio Dias Cardoso, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.424.409-SSP-SP e do CPF nº 003.375.458-63, residente e domiciliado em Santos na Rua Dr. Galeão Carvalhal nº 7, apto. 21; José Wilson Vasconcelos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.511.542 e do CPF nº 166.037.888-53, residente e domiciliado em Santos na Av. Washington Luiz, nº 509, apto. 11; João Romão Gomes Filho, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 5.635.158-6, CPF nº 500.549.108-20, residente na cidade de Santos, à Av. Washington Luiz, nº 366 apto. 71; **Conselho Fiscal Suplente:** José Vicente Kokan portador do RG nº10.709.757-6-SSP-SP e do CPF nº 038.720.078-90, residente e domiciliado em Santos na Rua



Dona Anália Franco nº62 apto.71; Graciliano Pinheiro Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.010.215-X-SSP-SP e do CPF nº 263.859.728-79, residente e domiciliado em Santos, na Rua Minas Gerais, nº 22, apto. 901 ; Clécia Cabral Rocha, Brasileira, divorciada, administradora de empresa e advogada, portadora do RG nº 25.393.310-9/SSP-SP e do CPF nº 217.902.484-34, residente e domiciliada em Santos na Rua Ministro Joao Mendes, 141 – SANTOS/SP – CEP 11040-261. ; **Conselho Deliberativo:** José Octavio de Souza, brasileiro, casado, empresário do ramo de turismo, portador do RG nº 2.060.784-2 e CPF nº 017.726.278-87, residente e domiciliado em Santos na Rua Dr. Luiz Suplicy, nº 02, apto. 211; Flavio Ribas de Souza, brasileiro, casado, empresário, RG 9454974, CPF 167.336.496-91, residente na cidade de Santos na Rua ; Marli Diniz Ferreira, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.164.979-8 e do CPF nº 108 513 378-80, residente e domiciliada na cidade de Santos na Rua Dr. Galeão Carvalhal, nº 7 apto.81, CEP. 11055-201 – Gonzaga; João Henrique da Silva, brasileiro, casado, empresário de telecomunicações, portador do RG nº 6.078.087-SSP-SP e do CPF nº 526.350.588-49, residente e domiciliado em Santos na Rua República do Peru, nº 75, apto. 32; Luiz Fernando dos Santos, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.839.579-SSP-SP e do CPF nº 376.803.158.68, residente e domiciliado em Santos na Rua; Nelson Hidalgo Molero, brasileiro, divorciado, sócio representativo do cartório registro civil, portador do RG nº 4.686.045 e CPF nº 157.644.868-15, residente e domiciliado em Santos na Rua Bahia, nº 174, apto. 75; Ricardo Soares Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.243.024-SSP-SP e do CPF nº 730.870.508-06, residente e domiciliado na Rua Egídio Martins nº 18 apto. 6; Paulo Sérgio Marques, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 4.287.936-SSP-SP e do CPF nº 264.536.498-53, residente e domiciliado em Santos na Av. Washington Luiz nº 483, apto. 1901; Manoel Nascimento Ramos, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.157.079-SSP-SP e do CPF nº 070.965.938-5, residente e domiciliado em Santos na Av. Washington Luiz, nº 517, apto. 182; Gerson Fastovsky, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado em Santos na Rua Pernambuco, nº 35, apto. 34, Gonzaga; Gabriel De Oliveira Baster, brasileiro, casado, empresário, RG nº 22.679.575-5-SSP-SP, CPF nº 921.716.489-53,

66455

RTDCL SANTOS
Posterior nº



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das
Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 66.455 de 28/12/2020

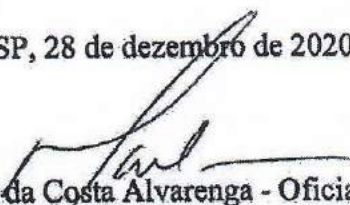
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 18 (dezoito) páginas, foi apresentado em 18/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 83.185, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 66.455 e averbado no registro nº 66.454 de 28/12/2020 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: MARCOS ANSELMO FERREIRA FRANCO

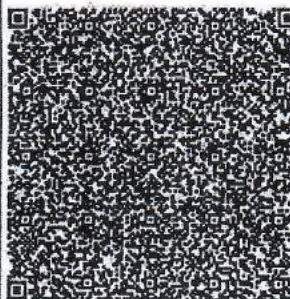
Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 28 de dezembro de 2020


Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 118,38	RS 33,72	RS 23,07	RS 6,22	RS 8,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 5,74	RS 2,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 197,79



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJBB000011870AC20P



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA CASA DA VISÃO

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26/10/2020, tomam posse da Diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho Fiscal da **"Casa da Visão"**, inscrita no CNPJ sob nº 64.722.903/0001-69, com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo à Av. Conselheiro Nébias nº 267– Barro: Vila Mathias, para o mandato que compreenderá o período de 2(dois) anos de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE –

Marcos Anselmo Ferreira Franco

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 8.403.586 – SSP/SP

Data de nascimento: 25/04/1957

CPF: 800.551.928-15

EST.CIVIL: Casado.

END.: AV.: Dona Ana Costa, Nº 467, APTO. Nº 2106

Telefone (13) 98158-0303

e-mail pessoal: marcos@barce.com.br

e-mail institucional: secretaria.casadavisao@gmail.com

BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11066-003, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Administrador

VICE - PRESIDENTE –

Marcos Antônio Barbosa dos Reis

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 15.283.463 – SSP/SP

CPF: 036.999.298-92

EST.CIVIL: Casado.

END.: AV.: Eptácio Pessoa, Nº131, APTO. Nº 252

Telefone (13)99716-7676

e-mail pessoal: infectos@uol.com.br

e-mail institucional: secretaria.casadavisao@gmail.com

BAIRRO: Embaré, CEP. 11040-095, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Médico

1ª Tesoureira –

Luis Carlos Tenório Marcondes
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 9.917.709-2 – SSP/SP
CPF: 885.752.338-15
EST.CIVIL: Casado
END.: AV.: Bernardino de Campos, Nº 571, APTO. Nº 203
Telefone (13) 99126-6385
e-mail pessoal: Tenório@consuldata.com.br
e-mail institucional: secretaria@casadavisao@gmail.com
BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11065-001, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Empresário

2ª Tesoureira-

Eduardo de Pinho Freire
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 17.662.942-7 – SSP/SP
CPF: 070.059.138-92
EST.CIVIL: Casado.
END.: Rua.: João Pinho, Nº 14, APTO. Nº 91
Telefone (13) 99765-3838
e-mail pessoal: eduardo.freire@grupoyamam.com.br
e-mail institucional: secretaria@casadavisao@gmail.com
BAIRRO: Boqueirão, CEP. 11055-060, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Administrador de Empresas

1ª Secretária –

Rogério de Souza Guzenski
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 13.618.519-8 – SSP/SP
CPF: 080.521.678-25
EST.CIVIL: Casado.
END.: AV. Almirante Cochrane, Nº 15, APTO. Nº 12
Telefone (13) 99765-3838
e-mail pessoal: Rogério@guza.com.br
e-mail institucional: secretaria.casadavisao@gmail.com
BAIRRO: Embaré, CEP. 11040-001, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Despachante Aduaneiro

2ª Secretária –

Carlos Eduardo Pinto Machado
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 4.862.798 – SSP/SP
CPF: 546.054.318-53
EST.CIVIL: Divorciado.
END.: Av. Doutor Bernardino de Campos, Nº 570, APTO. Nº 51
BAIRRO: Pompéia, CEP. 11065-000, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Administrador de Empresas

CONSELHO FISCAL –

1) Marco Antônio Dias Cardoso
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 7.424.409 – SSP/SP
CPF: 003.375.458-63
EST.CIVIL: Casado.
END.: Rua Dr. Galeão Carvalhal, Nº 7, APTO. Nº 21
BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11055-201, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Advogado

2) José Wilson Vasconcelos Filho

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 3.511.542-7 – SSP/SP

CPF: 166.037.888-53

EST.CIVIL: Casado.

END.: Av. Washington Luiz, Nº 509, APTO. Nº 11

BAIRRO: Boqueirão, CEP. 11055-001, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Empresário

3) João Romão Gomes Filho

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 5.635.158-6 – SSP/SP

CPF: 500.549.108-20

EST.CIVIL: Casado.

END.: Av. Washington Luiz, Nº 366, APTO. Nº 71

BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11055-000, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Funcionário Público

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1) José Vicente Kokan

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 10.709.757-6 – SSP/SP

CPF: 038.720.078-90

EST.CIVIL: Casado

END.: Rua Dona Anália Franco, Nº 62, APTO. Nº 71

BAIRRO: Aparecida, CEP. 11040-070, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Empresário

2) Graciliano Pinheiro Neto

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 28.010.215-X – SSP/SP

CPF: 263.859.728-79

EST.CIVIL: Casado

END.: Rua Minas Gerais, Nº 22, APTO. Nº 901

BAIRRO: Boqueirão, CEP. 11055-100, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Empresário

3) Clécia Cabral Rocha

NACIONALIDADE: Brasileira.

RG.: 25.393.310-9 – SSP/SP

CPF: 217.902.484-34

EST.CIVIL: Divorciada

END.: Rua Ministro João Mendes, Nº141

BAIRRO: Embaré, CEP. 11040-261, SANTOS/SP.

PROFISSÃO: Administradora de Empresas e advogada

CONSELHO DELIBERATIVO –

1) José Octavio de Souza

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.: 2.060.784-2 – SSP/SP

CPF: 017.726.278-87

EST.CIVIL: Casado.

END.: Rua Dr. Luiz Suplicy, Nº 02, APTO. Nº 211

BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11055-330, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Empresário

2) Flavio Ribas de Souza
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 9.454.974- SSP/SP
CPF: 167.336.496-91
EST.CIVIL: Casado.
END.: Avenida Siqueira Campos nº 622, apto.61
BAIRRO: Boqueirão CEP: 11045-200, SANTOS/SP.
PROFISSÃO: Empresário

3) Marli Diniz Ferreira
NACIONALIDADE: Brasileira.
RG.: 3.164.979-8- SSP/SP
CPF: 108.513.378-80
EST.CIVIL: Viúva.
END.: Rua Dr. Galeão Carvalhal nº 7 apto 81
BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11055-201, SANTOS/SP
PROFISSÃO: Aposentada

4) João Henrique da Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
RG.: 6.078.087- SSP/SP
CPF: 526.350.588-49
EST.CIVIL: Casado
END.: Rua República do Peru nº 75, apto 32
BAIRRO: Ponta da Praia, CEP. 11030-290, SANTOS/SP
PROFISSÃO: Empresário

5) Luiz Fernando dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 3.839.579- SSP/SP
CPF: 376.803.158-68
EST.CIVIL: Casado
END.: Rua Imperatriz Leopoldina nº 27 apto 21
BAIRRO: Ponta da Praia CEP. 11030-480 - SANTOS/SP
PROFISSÃO: Advogado

6) Nelson Hidalgo Molero
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 4.686.045- SSP/SP
CPF: 157.644.868-15
EST.CIVIL: Divorciado
END.: Rua Bahia nº 174 apto 75
BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11060-451, SANTOS/SP
PROFISSÃO: Cartorário

7) Ricardo Soares Gomes de Oliveira Filho
NACIONALIDADE: Brasileiro.
RG.: 4.243.024- SSP/SP
CPF: 730.870.508-06
EST.CIVIL: Casado
END.: Rua Egídio Martins nº 18 apto 06
BAIRRO: Ponta da Praia, CEP. 11030-160, SANTOS/SP
PROFISSÃO: Engenheiro

8) Paulo Sérgio Marques
NACIONALIDADE: Brasileiro.

CPF :025.366.898-08

EST.CIVIL: Divorciado

END.: Rua João Pessoa, nº 60 conjuntos 121 a 123

BAIRRO: Centro, CEP 11013-000, SANTOS/SP

PROFISSÃO: Despachante Aduaneiro

3) Edgard Alves Nunes

NACIONALIDADE: Brasileiro.

RG.:44.503.213-3– SSP/SP

CPF :355.077.478-81

EST.CIVIL: Casado

END.: Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 36, apto 93

BAIRRO: Boqueirão, CEP. 11045-400, SANTOS/SP

PROFISSÃO: Engenheiro de segurança do trabalho e meio ambiente.



Dados completos do Dirigente da **CASA DA VISÃO** que assinará o TERMO DE FOMENTO:

Nome: Marcos Anselmo Ferreira Franco

Diretor – Presidente (Biênio 2021-2022)

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 8.403.586 – SSP/SP – Data de nascimento: 25/04/1957

CPF: 800.551.928-15

Estado civil: Casado

Endereço residencial: Av. Dona Ana Costa, nº 467 – apto.nº2106

Bairro: Gonzaga, CEP 11066-003 – Santos – São Paulo

Telefone: (13) 98158-0303 (celular) e (13) 3233-7051/3324-7050

E-mail pessoal: marcos@barce.com.br

E-mail institucional: secretaria.casadavisao@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO			
CARTeira NACIONAL DE HABILITACÃO			
 EXEMPLAR VÁLIDO PARA O TERRITÓRIO NACIONAL 1394166272	NOME MARCOS ANSELMO FERREIRA FRANCO		
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8403586 SSP/SP		
	CPF 800.551.928-15	DATA NASCIMENTO 25/04/1957	
	FILIAÇÃO OSWALDO FERREIRA FRANCO O AURORA ORTIZ FRANCO		
	PERMISSÃO []	ALC []	CAI. HAB. H
	Nº REGISTRO 02286636542	VALIDADE 09/02/2020	1ª HABILITAÇÃO 07/07/1975
	OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL SANTOS, SP	DATA EMISSÃO 11/01/2017		
28456962005 SP638705819			
SÃO PAULO			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DA VISAO
CNPJ: 64.722.903/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:07:05 do dia 14/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2021.

Código de controle da certidão: **908D.1180.BB05.A607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 64.722.903/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030140446-07
Data e hora da emissão 15/03/2021 19:47:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - ITBI

Certificamos que o CNPJ nº **64.722.903/0001-69** , encontra-se **QUITE** com o ITBI até a presente data*****

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **15/03/21**

Número da certidão: **1158/2021**

Válida até: **15/09/21**

Código de Controle da certidão: **H16L.S80A.E21S.S68I**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>



Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Mobiliário

Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **135.164-8** referente a **CASA DA VISAO** com endereço à **Avenida Conselheiro Nêbias nº 267**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **15/03/21**

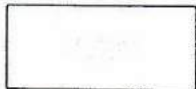
Número da certidão: **2412/2021**

Válida até: **15/09/21**

Código de Controle da certidão: **U58R.S14P.P83L.X33E**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.722.903/0001-69

Razão Social: CASA VISAO ASSOC DE AMIGOS CEGOS DE SANTOS

Endereço: AVN CONSELHEIRO NEBIAS 649 / BOQUEIRAO / SANTOS / SP / 11045-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2021 a 10/04/2021

Certificação Número: 2021031201312662301300

Informação obtida em 15/03/2021 19:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA VISAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.722.903/0001-69

Certidão nº: 4579310/2021

Expedição: 01/02/2021, às 23:04:59

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA VISAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.722.903/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
64.722.903/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/1991

NOME EMPRESARIAL
CASA DA VISAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV CONSELHEIRO NEBIAS

NÚMERO
267

COMPLEMENTO

CEP
11.015-003

BAIRRO/DISTRITO
VILA MATIAS

MUNICÍPIO
SANTOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(13) 2327-502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
 Estância Balneária
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Administração Tributária
 Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais

Requiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
 Rua: D. Pedro II, Nº 25 - 3ª Andar
 Centro - Santos / SP 11010-080

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 2ª - APROVADA	<input type="checkbox"/> 01 - NÃO RECEBIDA
<input type="checkbox"/> 03 - EM ANÁLISE DE DOCUMENTOS	<input type="checkbox"/> 02 - NÃO INDICADO
<input type="checkbox"/> 04 - NÃO RECEBIDA EM ENDEREÇO	<input type="checkbox"/> 04 - QUAL DO DESTINATÁRIO
<input type="checkbox"/> 05 - FALTA DE	<input type="checkbox"/> 05 - ENDEREÇO NÃO DECLARADO
<input type="checkbox"/> 06 - SÓCIEDADE NÃO	<input type="checkbox"/> 06 - FALTA DE NOME E ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> 07 - INDICADO	<input type="checkbox"/> 07 - FALTA DE NOME E ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> 08 - INDICADO	<input type="checkbox"/> 08 - FALTA DE NOME E ENDEREÇO

IPTU 2021

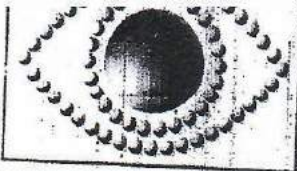
36.045.084.000 2021 2021 212.826 223 0095
 CASA DA VISÃO
 AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 267 - ANDAR 1º
 Vila Mathias
 11015-003 SANTOS SP



DT. DE POSTAGEM:
 22/12/2020



0212826202120210



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

DADOS DA ENTIDADE

CASA DA VISÃO

CNPJ:64.722.903/0001-69

E-MAIL:secretaria.casadavisao@gmail.com

ENDEREÇO:Av. Conselheiro Nébias, 267

MUNICÍPIO/UF: Santos - SP

CEP: 11015-020 - Bairro: Vila Mathias

Telefone: (013) 3232-5360

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:Marcos Anselmo Ferreira Franco

RG: Nº 8.403,586- SSP/SP - **CPF (MF)** nº 800.551.928-15

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Marcos Anselmo Ferreira Franco

Endereço: END.: AV.: Dona Ana Costa, Nº 467, APTO. Nº 2106

BAIRRO: Gonzaga, CEP. 11066-003, SANTOS/SP.

RG: Nº 8.403,586- SSP/SP - **CPF (MF)** nº 800.551.928-15

Cargo na Entidade: Presidente

Data do início e término do mandato: 01/01/2018 a 31/12/2020

Data do início e término do mandato: 01/01/2021 a 31/12/2022

Fundada em: 31/07/1985

INSCRIÇÕES E CADASTROS DA ENTIDADE

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	134
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	113
Registro CNES	9814957

Avenida ConselheiroNébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-32247050 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casadavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

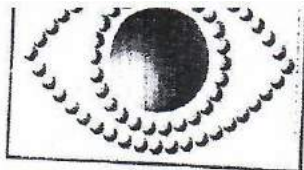
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

A entidade é uma “ASSOCIAÇÃO” de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, crença ou nacionalidade, de caráter assistencial com a finalidade de assistir de forma integral pessoas com deficiência visual, sejam crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, na área de saúde, incluindo promoção de atividades culturais, educacionais, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sua vida comunitária.

1.1 OBJETIVO ESPECÍFICO:

- a) Prestar serviços de atividade médica ambulatorial oftalmológica com recursos para realização de exames complementares a pessoas com deficiência visual;
- b) Doar óculos a pessoas com deficiência visual ou/em vulnerabilidade social;
- c) Prestar serviços e desenvolver ações socioassistenciais, de forma articulada com serviços e desenvolvendo programas e/ou projetos, voltados a pessoas com deficiência visual e suas famílias e/ou cuidadores,
- d) Prestar serviços ou apoiar ações de educação especial à pessoas com deficiência visual e problemas de visão;
- e) Defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência visual;
- f) Orientar e apoiar os familiares das pessoas com deficiência visual;
- g) Desenvolver ações socioculturais e artísticas para pessoas com deficiência visual, inclusive por meio da transmissão de conhecimento e técnicas artísticas, culturais;
- h) Apoiar projetos para pessoas com deficiência visual, em parceria com outras entidades congêneres;
- i) Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

1.2. Missão

Atuar na comunidade, oferecendo seus serviços, programas e projetos que contribuam para a saúde das pessoas, permitindo a sua plena inclusão social".

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Com o programa de prestar serviços de atividade médica ambulatorial oftalmológica com recursos para realização de exames complementares a pessoas com deficiência visual e problemas de visão.

Com as doações de óculos a pessoas com deficiência visual ou em vulnerabilidade social e desenvolve ações socioassistenciais, de forma articulada com serviços e desenvolvendo programas e/ou projetos, voltados a pessoas com deficiência visual e suas famílias e/ou cuidadores. No ano 2020 por conta da pandemia vivida nossos serviços, programas e projetos, ficaram totalmente prejudicados.

A) SERVIÇOS E PROGRAMAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO COM DOAÇÃO DE ARMAÇÕES DOS ÓCULOS

A Casa da Visão presta atendimento oftalmológico gratuito, para a população carente através de médicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Santos e encaminhados pela própria prefeitura, através da central de vagas, sendo referência em atendimento infantil, executados por profissionais qualificados tendo como médico responsável oftalmologistas Drº Bruno de Luca e Drº Marcos Figueroa.

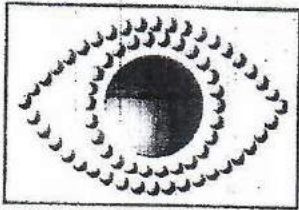
Além do atendimento ambulatorial a Casa doa a cada atendido para quem necessitar a armação de óculos.

A doação das armações também são feitas para toda a comunidade mesmo que não tenha passado pelo atendimento em nosso consultório, porém somente para os

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-32247050 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMA5 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

adultos após apresentação de receita médica e entrevista com a Assistente Social, onde é traçado o perfil social do mesmo e constatada a real necessidade.

Sendo certo que no ano 2020 foram feitas 19 doações por livre demanda.

B) PROJETOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

PROJETOS DE SAÚDE

PROJETO MAIS VISÃO

Com o objetivo de aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos oftalmologistas que atendem principalmente os pacientes infantis, a compra de um equipamento AUTO REFRACTOR mais um AUTO CERATÔMETRO e um TOPÓGRAFO, seria possível propiciar diagnósticos mais precisos e mais ágeis, principalmente aos pacientes crianças e adultos muito idosos.

No ano 2020, isso foi possível com a compra desses equipamentos, após sermos agraciados com a Emenda Parlamentar aprovado pela Lei nº3.692, Projeto Lei 86/2020 realizado através do TERMO DE FOMENTO nº 16/2020.

Mais infelizmente não foi possível executar esse projeto, devido o repasse só ter acontecido em 13/12/2020 ficando totalmente inviabilizado a aquisição dos equipamentos nele pretendidos.

PROJETO VISÃO DO FUTURO

O presente projeto tem como objetivo a doação de óculos(lentes e armação) às crianças que residem e estudam em Santos que estejam em vulnerabilidade social, atendidas ou não por nossa Instituição. motivá-las ao uso correto e assíduo do óculos e sensibilizar seus responsáveis para a realização do acompanhamento.

Em 2020 contemplamos 24 crianças.



CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

PROJETOS ASSISTENCIAIS

PROJETO DE FLAUTA **Música Transformando Vidas**

O Projeto é um programa de formação de professores de flauta doce que visa musicalizar adultos e crianças, contribuir com a formação de futuros artistas e aproximar as pessoas da música.

A flauta doce é um instrumento que tem uma vocação natural para a musicalização. Seu som é suave e de fácil emissão, proporciona resultado consistente num curto período, além de ser um instrumento de baixo custo, acessível à grande parte da população. Mantém 46 Alunos.

Em 2020 não houveram aulas.

• **PÚBLICO-ALVO:**

Pessoas com deficiência visual e problemas de visão, sejam crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, que residem preferencialmente no município de Santos/SP.

• **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:**

No ano de 2020 foram realizados somente 153 atendimentos sendo 147 crianças e 6 adultos (Glaucoma).

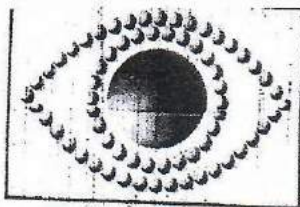
• **DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:**

Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-32247050 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casadaavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

- **RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE) - NOB – RH:**

Quadro de Recursos Humanos da entidade 2020

Profissão	Quantidade e	Carga Horária Semanal de cada profissional	Vínculo com a entidade
Médico Oftalmologista	1	20 horas	Cedido (Prefeitura Municipal de Santos)
Assistente Social	1	20 horas	Celetista (com carteira assinada)
Auxiliar Administrativa	1	44 horas	Celetista (com carteira assinada)
Auxiliar de Serviços gerais	1	44 horas	Celetista (com carteira assinada)

- **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

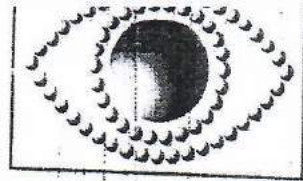
Os Serviços, Programas de atendimento a saúde e aos Projetos Assistenciais para Deficientes Visuais, desenvolvidos pela nossa entidade, abrangem a região da Baixada Santista, mais especificamente os da cidade de Santos.

- **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A Instituição aplica 100% dos seus recursos em Serviços, Programas de atendimento a saúde e aos Projetos Assistenciais bem como no atendimento dos custos para sua própria manutenção. Recursos esses utilizados, dentro das normas legais.

Própria (recursos decorrente de mensalidades/doações dos
--

2,17%



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

membros ou associados	
Própria (recurso decorrente de Receitas das Atividades/Meios Estatutárias)	87,13%
Própria (recursos outras receitas)	2,62%
Receitas financeiras	8,08%
TOTAIS	100,00%

• **GRATUIDADE NO ATENDIMENTO PARA ATENDIDOS OU ASSISTIDOS.**

A CASA DA VISÃO, que é uma instituição de caráter Assistencial sem fins econômicos, oferece aos seus assistidos com alguma deficiência Visual e sua família um atendimento **100% gratuito**, não fazendo restrições de sexo, raça ou credo.

SERVIÇO SOCIAL:

Todas as atividades aqui desenvolvidas são norteadas pelo Serviço Social, que é a porta de entrada da Instituição.

O primeiro passo para o ingresso na instituição é a entrevista/triagem efetuada pelo Serviço Social que irá nortear o caminho que este assistido fará, sempre respeitando o desejo do próprio indivíduo.

A maioria das pessoas que aqui chega, está sempre muito desorientada e cabe ao Serviço Social orientá-las com referência aos seus direitos.

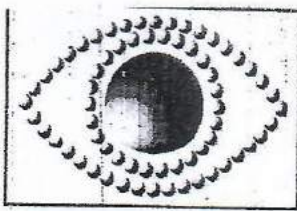
Neste momento a família também é amparada pelo nosso serviço e reconhece a importância de estar junto com o seu ente querido, e que todos juntos, Deficiente Visual e família aprenderão a buscar um novo caminho: "Como fazer".

É colocado para o aluno que a Instituição estará sempre próxima, pois os mesmos passarão por várias etapas, desde a própria aceitação da limitação, problemas familiares, de moradia e saúde e todas outras adversidades do dia a dia.

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-32247050 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

• **DESPESAS DAS ATIVIDADES:**

Despesas com Recursos Próprios – CUSTOS

ATIVIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE ESPECIALIZADO A DEFICIECIA VISUAL

(-)Despesas com pessoal	130.255,63
(-)Despesas administrativas e gerais	79.091,01
(-) Depreciação	684,93
(-)Despesas financeiras	838,95
(-) Despesas Tributárias	7.559,81
Despesas c/apoio e ações assistenciais	35.713,27
Total dos Gastos	254.143,60

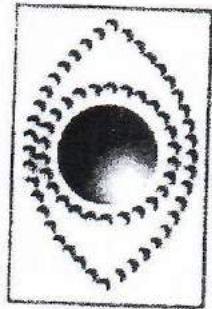
3. **PARCERIAS:**

A CASA DA VISÃO, que tem uma parceria com a Prefeitura Municipal de Santos através da Secretaria Municipal da Saúde, para atendimentos oftalmológicos infantil.

No que tange nossos atendimentos o público vai desde crianças, até idosos, encaminhados pela rede pública ou livre demanda.

Alexa Albuquerque Marciano
Responsável Técnica:
Assistente Social - Cress 34132

Marcos Anselmo Ferreira Franco
Presidente



CASA DA VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69
Registro CMAAS 134
Registro CMI/CA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

CASA DA VISÃO
AV CONSELHEIRO NEBIAS, 267 – Santos/SP
CNPJ: 64.722.903/0001-69

Srs. Associados, em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos à V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da "CASA DA VISÃO", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, comparativas com 31 de dezembro de 2019, devidamente aprovado pela Diretoria em XX de março de 2021, Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

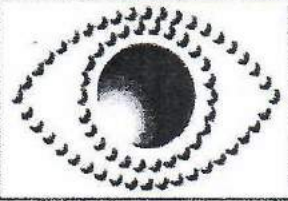
BALANÇO PATRIMONIAL

Levantado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

		Valores expressos em Real	
		2020	2019
A T I V O			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa - recursos s/Restrição	4	49,50	2.810,32
Caixa e equivalentes de caixa - recursos c/Restrição	4	150.000,00	0,00
Título de Valores Imobiliários	4	568.769,39	1.955.283,41
Adiantamentos diversos		1.667,34	724,03
Estoque de Óculos p/ablação		8.811,93	0,00
Imposto a Recuperar		3.278,06	1.833,03
Outros Créditos	5	2.234,95	2.234,95
Seguros e Outros a apropriar	5	107,80	0,00
Total do Ativo Circulante		734.938,97	1.962.885,74
NÃO-CIRCULANTE			
INVESTIMENTOS			
Imóveis não destinados a uso	6	1.198.437,66	253.281,60
IMOBILIZADO			
Bens Imóveis de uso próprio	6	900.000,00	900.000,00
Projeto de Reforma e Ampliação no Imóvel de uso próprio	6	661.126,22	0,00
Bens em Uso Técnico S/Restrição	6	147.017,56	135.556,59
Bens em Uso Técnico C/Restrição	6	61.000,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	6	(11.691,05)	(10.529,44)
Total do Ativo Não-Circulante		2.955.892,39	1.278.318,75
TOTAL DO ATIVO		3.690.831,36	3.241.204,49
P A S S I V O			
CIRCULANTE			
Fornecedores	7	16.038,92	2.300,00
Salários e remunerações a pagar		4.861,64	2.816,13
Obrigações Fiscais e Sociais/Tributárias	8	13.002,93	2.677,26
Outras contas		1.884,31	1.884,31
Provisões Sociais e Trabalhistas		7.423,24	0,00
Convênios, Subvenções e Termos de Fomento - Municipais	11	150.000,00	0,00
Rec.Antecipada - Doações Vinculadas c/Parcerias Públicas	9	5.000,00	0,00
Total do Passivo Circulante		196.211,04	9.677,70
NÃO-CIRCULANTE			
Receitas Antecipadas – Doações Vinculadas			
Total do Passivo Não-Circulante		44.315,07	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social	10	3.231.526,79	570.000,00
Resultados Acumulados		0,00	2.554.596,63
Superávit / Déficit do Exercício		216.778,46	106.930,16
Total do Patrimônio Líquido		3.448.305,25	3.231.526,79
TOTAL DO PASSIVO		3.690.831,36	3.241.204,49

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

[Handwritten signature]



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO
Dos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019

Valores Expressos em Real

	2020	2019
1 – ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávlt dos exercícios	216.778,46	106.930,16
Ajustes por depreciação	1.161,61	0,00
Perdas Operacionais Imobilizado	0,00	
Superávlt do exercício ajustado	217.940,07	106.930,16
ACRÉSCIMOS (DECRÉSCIMOS) DO AC + ANC		
Adiantamentos	(963,31)	38.825,86
Impostos a recuperar	(1.445,03)	0,00
Estoque de Óculos p/doação	0,00	0,00
Despesas a apropriar	(107,80)	0,00
Total dos Acréscimos (Decréscimos) do AC + ANC	(2.516,14)	38.825,86
ACRÉSCIMOS (DECRÉSCIMOS) DO PC + PNC		
Fornecedores	13.738,92	2.300,00
Obrigações Trabalhistas	2.045,51	741,79
Provisões Sociais e Trabalhistas	7.423,24	0,00
Contas a pagar	0,00	1.884,31
Obrigações Fiscais e Sociais/Tributárias	10.325,67	(2.159,91)
Receita Antecipada	49.315,07	0,00
Convênios c/Parcerias Públicas e ou Privadas	150.000,00	0,00
Total dos Acréscimos (Decréscimos) do PC + PNC	232.848,41	2.766,19
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	446.883,65	148.522,21
2 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de bens investimentos	(945.146,06)	(61.782,74)
Aquisição de bens de uso s/ restrições	(681.401,12)	(100.235,47)
Aquisição de bens c/ restrições	(61.000,00)	0,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.687.547,18)	(162.018,27)
3 – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.239.274,84)	(13.496,00)
Disponibilidades do início do período	1.958.093,73	1.971.589,73
Disponibilidades no final do período	718.818,89	1.958.093,73

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019

Valores expressos em Real

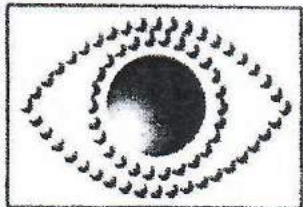
CONTAS ESPECIFICAÇÕES	PATRIMÔNIO SOCIAL	Superávlt/Déficit	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31 de dezembro de 2018	570.000,00	2.427.067,65	2.997.067,65
Superávlt em 2019	0,00	127.528,98	127.528,98
Saldo em 31 de dezembro de 2019	570.000,00	2.554.596,63	3.124.596,63
Superávlt Exercícios Acumulados	2.427.067,65	(2.427.067,65)	0,00
Superávlt em 2019	127.528,98	(127.528,98)	0,00
Superávlt do exercício 2020	0,00	216.778,46	216.778,46
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.124.596,63	216.778,46	3.341.375,09

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras


MARCOS ALSHELMO FERREIRA FRANCO
Presidente


LUÍS CARLOS TENÓRIO MARCONDES
1º Tesoureiro


SUELI BUONO FAVERO DOS SANTOS
Contadora – CRC 1SP190280/O-1



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Dos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019

Valores expressos em Real

	NOTA	2020	2019
1 – Receitas operacionais			
Receitas com atividades Estatutárias	12		
Receita auxílios, subvenções e convênios públicos - restrição Atividade- Assistencial Social		684,93	0,00
Receitas com atividades institucionais e outras - Atividades sustentáveis		410.307,67	223.104,60
Doações - Atividades Assistencial Social		9.549,17	11.535,00
Receitas financeiras - Atividades sustentáveis		38.030,29	95.262,46
Receitas com atividades institucionais - Atividade Assistencial Social		12.350,00	54.711,16
Total das Receitas Líquidas		470.922,06	384.673,22
2 – Despesas operacionais			
Despesas com atividades estatutárias - Assistenciais e sustentáveis	13		
Despesas com pessoal	13	(130.255,63)	(118.334,98)
Despesas administrativas e gerais		(79.091,01)	(149.555,78)
Depreciação		(684,93)	0,00
Despesas financeiras		(838,95)	0,00
Despesas Tributárias		(7.559,81)	(6.002,16)
Despesas de apoio e ações assistenciais		(35.713,27)	(3.850,14)
		(217.519,33)	(277.743,06)
Total das despesas	13	(217.519,33)	(277.743,06)
Superávit apurado do exercício (1+2)		216.778,46	558.592,25

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31.12.2020 E 31.12.2019
(Valores expressos em reais)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A entidade é uma "ASSOCIAÇÃO" sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área de Assistência Social, conforme o artigo 2º do Estatuto Social. A entidade é uma "ASSOCIAÇÃO" sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área da Assistência Social com reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde Santos CNES nº 9814957

As principais fontes de recursos para a manutenção e o desenvolvimento de suas atividades são provenientes de doações, campanhas, subvenções, contribuições de associados, receitas patrimoniais e financeiras.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme ITG 2002 (R1) NBC TG 26 (R5), e estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Emanada pelo Conselho Federal de Contabilidade de forma a assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades.

b) Aprovação das informações e Demonstrações Contábeis

A aprovação das informações e demonstrações contábeis, foram aprovadas e autorizadas em reunião da Diretoria realizada em XX de março de 2021

c) Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

d) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em real, sendo esta a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras divulgadas nas demonstrações financeiras foram apresentadas em real sem arredondamento.

e) Estimativas e premissas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a administração da Entidade use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e Passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do Ativo imobilizado, mensuração de instrumentos financeiros e ativos e passivos relacionados a beneficiários de empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos a cada semestre.

NOTA 03. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade no 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica "Entidades sem Finalidade de Lucros – ITG 2002 (R1)".

Essas práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

a) Caixa e equivalentes de caixa: incluem dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, os quais são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor;

b) Títulos e valores mobiliários: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do encerramento do balanço;

c) Contas a receber de clientes e Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa - As contas a receber de clientes, são registradas pelo valor faturado. Correspondem aos valores a receber de clientes. A provisão para créditos de liquidação duvidosa não foram constituídas pelo indicio de haver valores em aberto no decorrer do ano exercício. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante; caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante;

d) Despesas antecipadas - Referem-se a pagamentos de despesas do seguro, vale transporte, cuja competência pertence ao exercício seguinte;

e) Imobilizado - Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação apurada em função da vida útil e utilização dos bens. Eventuais gastos com bens de pequeno valor são reconhecidos no resultado em conformidade Decreto 9.580.

g) Subvenções/Convênios governamentais:

(a) Termos de Fomento/Convênios para custeio: Reconhecidas inicialmente como adiantamentos no passivo, na rubrica "Convênios para custeio", e apropriadas como receita quando da efetiva prestação dos serviços, e

(b) Termos de Fomento/Convênios para investimento: Referem-se a convênios para a aquisição ou construção de bens que serão de propriedade da CASA DA VISÃO. Referidas subvenções/convênios para investimento são reconhecidas inicialmente como adiantamentos no passivo, na rubrica "Receitas Antecipadas- Doações Vinculadas, apropriadas como receita ao longo do período de vida útil dos bens adquiridos ou construídos, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CNBC TG 07(R2) Subvenção e

Assistência Governamentais". Adicionalmente, o bem adquirido ou construído é contabilizado como ativo imobilizado e depreciado pela sua vida útil normal estimada.

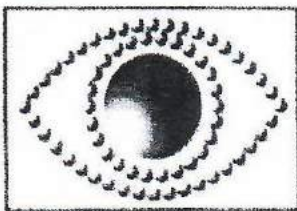
h) Provisão de Férias/13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço;

i) Patrimônio Social: Constituído pela dotação inicial de seus outorgantes instituidores e por doações recebidas de terceiros acrescidos ou diminuídos do superávit ou déficit apurado em cada exercício;

j) Apuração do Resultado: Estão apropriados em conformidade com o regime de competência consequentemente, os resultados foram apurados pelo mesmo princípio. As receitas e as despesas são reconhecidas de acordo com o princípio contábil da competência. As receitas de serviços são reconhecidas quando efetivamente realizadas, ou seja, quando os seguintes aspectos tiverem sido cumulativamente atendidos: (a) haja evidência da existência de contrato; (b) o serviço tenha sido efetivamente prestado; (c) o preço esteja fixado e determinado; e (d) o recebimento seja provável.

As doações e contribuições são reconhecidas quando do efetivo recebimento dos recursos.

A CASA DA VISÃO obedece rigorosamente a legislação fiscal vigente, que determina que as entidades sem finalidade de lucros estão impedidas de remunerar seus administradores; em conformidade com ITG 2002 (R1).



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

k) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do encerramento do balanço patrimonial.

NOTA 04. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC)

Recursos sem restrição	2020	2019
Caixa Geral	49,50	125,80
Bancos sem restrição	0,00	2.684,52
Total (1)	49,50	2.810,32

Recursos com restrição (I)	2020	2019
Bancos c/ restrição Emendas Parlamentar Termos 36/2020-Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos	150.000,00	0,00
Total - (2)	150.000,00	0,00

(I) Convênios para custeio e Termo de Fomento de Emenda Parlamentar: utilizada para custeio realizada no momento da compra e a compra de material para projetos de Assistência Saúde Oftalmológica.

(II) Sendo certo que o saldo na conta no valor R\$ 150.000,00 refere-se a valores de repasse da Emenda Parlamentar que deveria ter sido utilizado até 31 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho e Termo/Convênio nº 36/2020 Processo nº 37440/2020-94 assinado em 18/12/2020 e publicado no D.O. Município de Santos - SMS dia 22/12/2020. Por conta do valor do repasse ter sido apenas em 28/12/2020, ficamos impedidos de executar o Plano de Trabalho e conseqüentemente seu custo, por esse motivo esse repasse está a disposição da municipalidade para ser devolvido, após análise da SETECON- serviços de prestação de contas.

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Aplicações financeira	2020	2019
Aplicações de Curto Prazo s/Restrição sobras Atividade meio p/Aplicação na Atividade Fim	568.708,23	1.955.222,25
Poupança de curto prazo s/Restrição sobras Atividade meio p/Aplicação na Atividade Fim	61,16	61,16
Total - (3)	568.769,39	1.955.283,41

Total das Disponibilidade (1+2+3) = (DFC) (II)	718.818,89	1.958.093,73
--	------------	--------------

(II) Conforme apresentado na DFC- Demonstrações do Fluxo de Caixa

NOTA 05. SEGUROS E OUTRAS A APROPRIAR

Este grupo é composto pelos seguros, assinaturas contratadas e cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representados pelo seu valor nominal, bem como adiantamentos, valores a recuperar e outros valores a receber das atividades sustentáveis.

NOTA 06. ATIVO NÃO-CIRCULANTE (INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL)

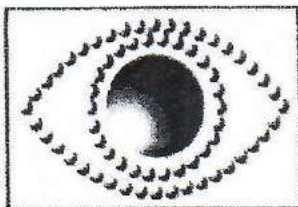
a) Conforme determinação da Resolução do CFC No. 1.178/09 – Propriedades para Investimentos, este grupo Investimentos e subgrupo Propriedades para Investimento está composto por bens não utilizados para uso das suas atividades assistenciais, apenas como fonte renda sustentável, para desenvolvimentos de suas finalidades estatutárias dos Projetos Assistenciais Social desenvolvidos, já que esses são desenvolvidos 100% gratuitos.

b) Neste exercício de 2020 a Entidade continua aplicando as sobras obtidas com recursos próprios, na elaboração de projeto e execução de obras de reforma e ampliação da Unidade OFTALMOLOGICA para melhor atender seus assistidos, nas suas atividades fins. Sendo certo que no ano 2021 a Entidade finaliza essa Edificação para sim por atender aproximadamente 10.000 atendimentos mensais e na nova ampliação construída desenvolver o seu mais novo projeto PROMUVI.

c) **IMOBILIZADO:** Os ativos Imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação do período, originando o valor líquido contábil. Neste exercício, em conformidade com os normativos vigentes, a administração realizou levantamento dos de bens Móveis baixando todos os bens que se encontravam fora de uso ou obsoletos.

INVESTIMENTOS

	2020	2019
Imóveis não destinados a uso	191.508,86	191.508,86
Benfeitorias no Imóvel não destinado a uso	11.817,52	11.817,52
Obras e Benfeitorias no Imóvel não destinado a uso	27.585,22	27.585,22
Adequação e Benfeitorias no Imóveis não destinado a uso	967.526,06	22.380,00
Total (1)	1.198.437,66	253.291,60



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Bens em Uso Técnico sem restrição		
Bens Imóveis de uso próprio	900.000,00	900.000,00
Obras em andamento – Projeto de Ampliação em imóveis de uso próprio	661.128,22	0,00
Computadores e Periféricos	5.451,76	5.451,76
Máquinas e equipamentos oftalmológico	2.580,00	2.580,00
Móveis e Utensílios	12.764,60	12.764,60
Móveis e Utensílios ano 2020	20.272,90	0,00
Máquinas equipamentos	20.348,30	20.348,30
Instalações	85.600,00	85.600,00
Depreciações e Amortizações acumuladas	(11.006,12)	(10.529,44)
Total (2)	1.697.139,66	1.016.215,22

Bens em Uso Técnico com restrição – Emendas Parlamentares Municipais	2020	2019
Máquinas e equipamentos oftalmológicos – Termo 36/2018	81.000,00	0,00
Depreciações e amortizações acumuladas	(684,93)	0,00
Total (3)	124.552,33	136.476,31
Total (1+2+3)	2.955.892,39	1.269.506,82

NOTA 07. PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Composto pelo valor nominal e acrescido quando aplicável dos correspondentes encargos e eventuais variações monetárias incorridas até a data do balanço. Estão representadas por fornecedores, obrigações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias a recolher de empregados, respectivas provisões trabalhistas e por empréstimo bancário consignado a empregados.

NOTA 08. PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

	2020	2019
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a recolher	2.012,27	3.667,07
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) recolher	851,05	452,72
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a recolher s/retenções	5.529,26	0,00
IRRF S/salário	175,52	44,18
IRRF S/ serviços tomados	751,07	68,18
ISS S/serviços tomados	1.433,91	(1.675,05)
Pis s/folha	113,93	109,79
ICSRF-retenções sociais PJ-PJ	2.135,92	10,37
Total	13.002,93	2.677,26

NOTA 09. PASSIVO CIRCULANTE e Não Circulante - RECEITAS ANTECIPADAS

Valores correspondentes a Receitas Antecipadas - Diferidas que engloba contratos de Convênios de Subvenção Firmados a serem cumpridos no exercício seguinte efetivamente e nos seguintes.

	2019	2019
Doações vinculadas (circulante e não -circulante)	49.315,07	0,00
Total	49.315,07	0,00

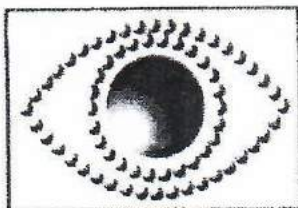
NOTA 10. Patrimônio Social (Patrimônio Líquido)

Superávit (déficit) acumulado

Conforme estatuto social, a CASA DA VISÃO deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou de participação do seu superávit. Dessa forma, o superávit (déficit) do exercício é integralmente incorporado (ou absorvido) pelo patrimônio social.

NOTA 11. SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS (RESOLUÇÃO CFC NO. 1.305/10 - NBC TG 07 e ITG 2002(R1))

São recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar firmado com Prefeitura Municipal Santos através da Secretaria Municipal de Saúde no ano 2020 o – Termo de Fomento nº 16/2020 Processo Administrativo nº 2297/2020-56 e o Termo de Fomento nº 36/2020 Processo nº 37440/2020-94, ambos com objetivos principal de operacionalizar o "Projeto MAIS VISÃO " com as atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes da Prefeitura, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os Termos de Fomentos, firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Bens em Uso Técnico sem restrição		
Bens Imóveis de uso próprio	900.000,00	900.000,00
Obras em andamento – Projeto de Ampliação em imóveis de uso próprio	681.128,22	0,00
Computadores e Periféricos	5.451,76	5.451,76
Máquinas e equipamentos oftalmológico	2.580,00	2.580,00
Móveis e Utensílios	12.764,60	12.764,60
Móveis e Utensílios ano 2020	20.272,90	0,00
Máquinas equipamentos	20.348,30	20.348,30
Instalações	85.600,00	85.600,00
Depreciações e Amortizações acumuladas	(11.006,12)	(10.529,44)
Total (2)	1.697.139,66	1.016.215,22

Bens em Uso Técnico com restrição – Emendas Parlamentares Municipais	2020	2019
Máquinas e equipamentos oftalmológicos – Termo 36/2018	61.000,00	0,00
Depreciações e amortizações acumuladas	(684,93)	0,00
Total (3)	124.552,33	136.476,31
Total (1+2+3)	2.955.892,39	1.269.506,82

NOTA 07. PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Composto pelo valor nominal e acrescido quando aplicável dos correspondentes encargos e eventuais variações monetárias incorridas até a data do balanço. Estão representadas por fornecedores, obrigações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias a recolher de empregados, respectivas provisões trabalhistas e por empréstimo bancário consignado a empregados.

NOTA 08. PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

	2020	2019
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a recolher	2.012,27	3.667,07
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) recolher	851,05	452,72
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a recolher s/retenções	5.529,26	0,00
IRRF S/salário	175,52	44,18
IRRF S/ serviços tomados	751,07	68,18
ISS S/serviços tomados	1.433,91	(1.675,05)
Pis s/folha	113,93	109,79
ICSRF-retenções sociais PJ-PJ	2.135,92	10,37
Total	13.002,93	2.677,26

NOTA 09. PASSIVO CIRCULANTE e Não Circulante - RECEITAS ANTECIPADAS

Valores correspondentes a Receitas Antecipadas - Diferidas que engloba contratos de Convênios de Subvenção Firmados a serem cumpridos no exercício seguinte efetivamente e nos seguintes.

	2019	2019
Doações vinculadas (circulante e não -circulante)	49.315,07	0,00
Total	49.315,07	0,00

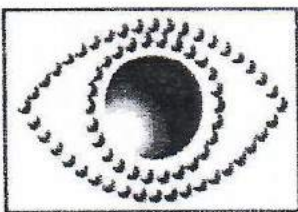
NOTA 10. Patrimônio Social (Patrimônio Líquido)

Superávit (déficit) acumulado

Conforme estatuto social, a CASA DA VISÃO deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou de participação do seu superávit. Dessa forma, o superávit (déficit) do exercício é integralmente incorporado (ou absorvido) pelo patrimônio social.

NOTA 11. SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS (RESOLUÇÃO CFC NO. 1.305/10 - NBC TG 07 e ITG 2002(R1))

São recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar firmado com Prefeitura Municipal Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde no ano 2020 o – Termo de Fomento nº 16/2020 Processo Administrativo nº 2297/2020-56 e o Termo de Fomento nº 36/2020 Processo nº 37440/2020-94, ambos com objetivos principal de operacionalizar o "Projeto MAIS VISÃO " com as atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes da Prefeitura, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os Termos de Fomentos, firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.



CASA da VISÃO

Registro CMAS 134
Registro CMDCA 113
Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727
Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Exercício	Concedente	Vlr. Recebido	Vlr. Realizado c/rendimentos Aplicação Financeira c/restrrição	Vlr. Não Realizado c/rendimentos Aplicação Financeira c/restrrição a ser devolvido p/poder público
2020	Prefeitura Municipal de Santos ref. 2020 através – SMS – Termo nº 16/2020	50.000,00	50.000,00	0,00
2020	Prefeitura Municipal de Santos ref. 2020 através – SMS – Termo nº 36/2020	150.000,00	0,00	150.000,00
Total	Ano 2020	200.000,00	50.000,00	150.000,00

NOTA 12. RECEITAS LÍQUIDAS

As receitas (fontes de renda) para manutenção e desenvolvimento das finalidades da CASA DA VISÃO, conforme art. 55º do Estatuto Social, são mensuradas pelo valor da contraprestação recebida.

Sendo certo que essas rendas são atividades meio sustentáveis, já que todas as atividades assistenciais desenvolvidas são 100% gratuitas.

Em atendimento a Resolução do CFC Nº 1.412/2012 que aprovou a NBC TG 30, as receitas da Associação oriundas das atividades meio e outras receitas, conforme o Estatuto Social seguem o critério de somente serem reconhecidas quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. Segue abaixo o montante de cada atividade/categoria de receita reconhecida durante o período:

As atividades meio sustentáveis possuem previsão no Estatuto Social, e para que o CASA DA VISÃO faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e artigo 29 da Lei nº 12.101/09, a mesma cumpre os requisitos abaixo:

- As atividades meio sustentáveis possuem previsão estatutária;
- O Estatuto Social indica que os recursos obtidos por essas receitas são revertidos para atendimento de suas atividades fins;
- O Demonstrativo de Resultado do Período da Associação demonstrou que as atividades meio sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins.

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Receitas com atividades art.55 Estatuto Social – Atividades meio sustentáveis	2020	2019
Donativos em dinheiro/cheque Pessoa Física e Pessoa Jurídica	9.549,17	11.535,00
Eventos Beneficentes, Doação de Loas p/atividade do Assistido	12.350,00	54.711,18
Total (1)	21.899,17	66.246,18

Receitas com atividades art.55 Parágrafo único Estatuto – Atividades meio sustentáveis	2020	2019
Aluguéis e Arrendamentos – Exploração Patrimônio e outros	410.307,67	223.104,60
Rendimentos Aplicação Financeira, Poupança e outros	38.030,29	95.261,72
Total (2)	448.337,96	318.366,32

Receitas com atividades art. 55 Estatuto	2020	2019
Emendas/Verbas Parlamentares,	684,93	0,00
Total (3)	684,93	0,00

Total (1+2+3)	470.922,06	384.612,48
----------------------	-------------------	-------------------

Nota 13. DESPESAS OPERACIONAIS – POR ATIVIDADE

Neste grupo de despesas estão todos os valores diretamente líquidos a operação de prestação de serviços estatutário, serviços Mantenedora e das despesas com assistenciais social oferecido de forma 100% gratuita, conforme art. 2º em seu parágrafo único do Estatuto Social.

NOTA 14. DO RESULTADO APURADO NO PERÍODO

O superávit do exercício de 2019 foi incorporado ao Patrimônio Social e o superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e Resolução CFC Nº 1.409/12.

NOTA 15. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.152/2009/1.296/10. A Administração adotou o Método Indireto para sua elaboração.

NOTA 16. COBERTURA DE SEGUROS

Para atender as medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.


NOTA 17. CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A Casa da Visão é uma Entidade civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de característica Assistencial Social à Saúde, previsto no artigo 9º do CTN.


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Casa da Visão, no uso das atribuições a eles conferidas, examinaram o Balanço Patrimonial, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, e por acharem tudo em ordem e regularidade, exaram parecer que o mesmo merece aprovação pela Assembléia Geral da Casa da Visão.


Santos, SP, 15 de março de 2021.



Ricardo Soares Gomes de Oliveira Filho



Graciliano Pinheiro Neto



José Vicente Kokan

PLANO DE TRABALHO
“ PROJETO MAIS VISÃO”

EMENDAS NºS 602 e 609 – PROCESSO Nº 1075/2020 –Projeto de Lei nº 166/2020

**Orçamentos obtidos para aquisição das
divisórias**

BIOMBOS SANFONADOS EM PVC



A ESQUADRIPLAST DO BRASIL EIRELI
 CNPJ 05.255.801/0001-11 **Distribuidora e Instaladora** INSC. ESTADUAL 116.439.815.112
 (11) 2863-3707 Avenida Barreira Grande, 1870 - Aricanduva - São Paulo - SP CEP: 03916-000

Divisórias Hospitalares / Biombos Móveis / Biombos Decorativos

Razão social	CASA DA VISAO				
Nome Fantasia					
CNPJ ou CPF	64.722.903/0001-69	Inscrição Ou RG			
Endereço Faturamento e entrega.	AV CONSELHEIRO NEBIAS 267				
Bairro	VILA MATIAS	CEP	11.015-003	Cidade	SANTOS UF SP
Telefone	11 4583-8241	Fax		Celular e Waters Ap.	
Email:	marcio.casadavisao@gmail.com		Site		
Transportadora	Entrega de 05 A 08 dias uteis após emissão de nota e liberação do produto. CENTRAL - RODOMAX #L8QZJH			Tel	

ORÇAMENTO / PEDIDO- Data: 09/03/2021 - valido até dia 16/03/2021

01 - Unidade - Biombo MOVEL em PVC (com 2 hastes) na cor BRANCO COD M04- 1,99 mts de largura x 1,85de altura.
 Valor unitário\$ 2.050,00

01 - Unidade - Biombo MOVEL em PVC (com 2 hastes) na cor BRANCO COD M05- 2,20 mts de largura x 1,85de altura.
 Valor unitário\$ 2.180,00

O Biombo Sanfonado é sustentado através de suas bases e lâminas que possuem rodízios emborrachados. Puxadores e acessórios em nylon e parafusos em inox. As bases são produzidas em tubo de aço com pintura eletrostática.

Total do material: _____ R\$ 4.230,00
 Frete opcional _____ R\$ 160,00
 Total Geral + Frete _____ R\$ 4.390,00

Condições de pagamento: A VISTA ANTECIPADO (Itaú ou caixa econômica)

Prazo de produção e liberação Biombo: 02 a 04 dias uteis após o pagamento + prazo de entrega via transp.

Impostos inclusos no preço.

Frete FOB R\$ 160,00 iremos repassar o valor para a transportadora, porem iremos lançar na nota fiscal.

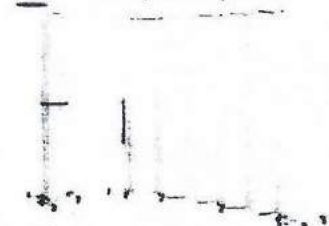
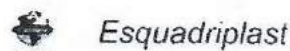
Garantia 01ano

Contas para depósito - Favorecido

A ESQUADRIPLAST DO BRASIL - CNPJ: 05.255.801/0001-11

Banco Itaú 341 / Agência 7451 / Conta corrente 08300-5

Banco Caixa 104 / AG. 1304 Operações 003 - Conta Corrente 211-9



Modelo móvel - 02 Hastes

**PLANO DE TRABALHO
" PROJETO MAIS VISÃO "**





EMENDAS NºS 602 e 609 – PROCESSO Nº 1075/2020 – Projeto de Lei nº 166/2020

**Orçamentos obtidos para aquisição dos
MÓVEIS**

MESAS E POLTRONAS

ORÇAMENTO: 0346/21**DATA: 22/12/2020**

CLIENTE Casa da Visão
CNPJ/CPF
END.: Av. Conselheiro Nebias, 267 Vila Mathias
CIDADE/ESTADO Santos/SP
TELEFONE (13) 98227-4333
CONTATO Marcio Gozzi
EMAIL marcio.casadavisao@gmail.com

Item	Descrição	Foto	Qtde	Preço Unit.	Preço Tot.
1	Mesa em L tampo em MDP liso (cinza, argila, branca) 25mm com perfil fita 2mm. estrutura paenl com calhas em aço com pés niveladores. medida 1400x1400x740 Marzo		2	R\$ 1.126,00	R\$ 2.252,00
3	Cadeira executiva base piramidal rodízios em PU 55 braços reguláveis, estofamento em espuma moldada de poliuretano injetada, capas de polipropileno no encosto e assento, mecanismo de contato permanente back system. revestimento em couro ecológico. Marca Paxmetal 05 anos garantia.	 	2	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00
4	Cadeira executiva fixa base continua, com braços, estofamento em espuma moldada de poliuretano injetado, revestimento couro ecológico, marca Plaxmetal		4	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA
MONTAGEM
GARANTIA
VALIDADE DESTA PROPOSTA

03 PARCELAS
Móveis 15 Dias úteis Cadeiras 48 Dias Úteis
Inclusa
01 ANO
10 Dias

**** IMAGENS ILUSTRATIVAS

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos ou dúvidas.

Silvana Lucia Santos
email: contato@advancemoveis.com.br

ADVANCE MOVEIS - Atendimento diferenciado e soluções inteligentes pra você.
www.advancemoveis.com.br

SUB TOTAL	R\$ 6.912,00
TOTAL	R\$ 6.912,00

**PLANO DE TRABALHO
" PROJETO MAIS VISÃO "**

EMENDAS NºS 602 e 609 – PROCESSO Nº 1075/2020 – Projeto de Lei nº 166/2020

**Orçamentos obtidos para aquisição dos
equipamentos oftalmológicos**

RETINÓGRAFO E TONÔMETRO

São Carlos, 16 de Março de 2021

Orçamento Nº 18098 | Versão 1 - 16/03/2021 16:48

DADOS DO CLIENTE:



CASA DA VISAO

(13)98227-4333

marcio.casadavisao@gmail.com

SANTOS - SP

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PDF	VÍDEO
RETINOGRAFO CANON CR2 AF Obs.: Incluso: computador, mesa e instalação.	1,00	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00		

Para fotos e informações sobre os produtos, favor clicar em **PDF** ou **Video**.

ENVIO E PRAZOS:

Será enviado por Despacho. O frete será pago por Cortesia

Observações do frete:

Frete e instalação: cortesia

Prazo de entrega: 30 a 45 dias

Garantia: 1 ano

Validade da proposta: 1 dia

OBSERVAÇÕES DO CLIENTE:

Pagamento: à vista.

Atenciosamente,
VIVIANE DOMINGOS
viviane@apramed.com.br
(16)99603-0073

OBRIgADO POR SOLICITAR NOSSO ORÇAMENTO.

Empresa certificada: **ISO 9001 ISO 13485**   

APRAMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA
Rua Antonio Martinez Carrera Filho, 50 • CEAT • São Carlos/SP • CEP 13573-420

SUPLIMED

SUPLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 00.071.799/0001-07
RUA CLÁUDIO MANOEL, 17 – FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG CEP: 30140-100
Telefone (31) 3048-5811 Celular (31) 99296-0648
E-mail: angelicaalmeida@suplimed.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

BELO HORIZONTE, 17 MARÇO DE 2021.

À CASA DA VISÃO

A/C: Sr. Márcio Gozzi

TELEFONE: (13) 98227-4333

E-MAIL: marcio.casadavisao@gmail.com

Conforme sua solicitação segue nossa proposta comercial para fornecimento do material conforme descrito abaixo:

“A Suplimed é uma empresa do ramo de equipamentos oftalmológicos, com mais de 25 anos de mercado. Somos a única distribuidora oficial da marca Shin Nippon no Brasil, onde todos os equipamentos possuem 3 anos de garantia.”

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	<u>TONÔMETRO</u> Tonômetro de aplanção, com 3 anos de garantia. <u>MODELO ATR100</u>	ADVANCED	4.950,00	4.950,00
TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 4.950,00					

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de pagamento: entrada + 9 parcelas

Frete / Instalação técnica: R\$ 100,00

Prazo de entrega: em até 60 dias

Validade da proposta: 5 dias

Impostos: ICMS incluído

Garantia: 3 anos

Assistência técnica: Belo Horizonte/MG

OBSERVAÇÕES

TREINAMENTO, FRETE E INSTALAÇÃO

A Suplimed disponibiliza entrega técnica dos equipamentos, caso contratada, será composta por (frete, montagem, instalação e treinamento prático com o equipamento. Será cobrado pelo serviço, apenas os custos de transporte do técnico e mercadoria até o destino final, além de alimentação e estadia durante o serviço caso necessário).

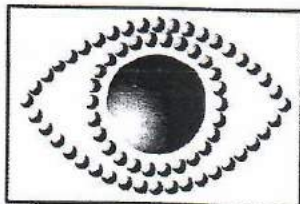
Caso o cliente não contrate a instalação técnica, incidirá apenas os custos referente ao frete da mercadoria até o destino final.

É de responsabilidade do cliente preparar o local de instalação, além de programar o dia para a entrega visando disponibilidade para o treinamento. A instalação do equipamento será realizada por técnico certificado pela Suplimed.

GARANTIA E MANUTENÇÕES

A Suplimed oferece garantia de três anos para todos os equipamentos contra qualquer defeito de fabricação para todos os equipamentos novos comercializados. Equipamentos usados garantia de 6 meses.

A Suplimed possui equipe técnica formada por profissionais altamente capacitados e treinados pelo próprio fabricante para dar suporte a qualquer serviço de manutenção nos equipamentos comercializados pela mesma.



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Santos, 25 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Santos

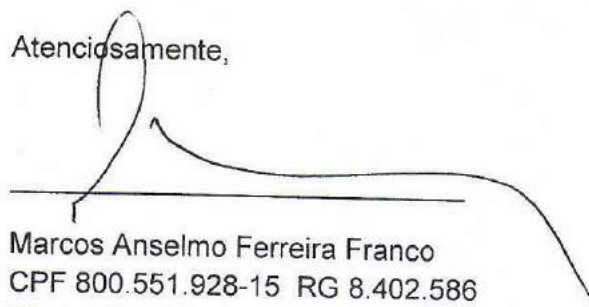
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr. Adriano Catapreta

**Ref : DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO / REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR
Celebração de Termo de Fomento com Município de Santos – “ Projeto Mais
Visão”**

CASA DA VISÃO, estabelecida na Avenida Conselheiro Nébias, Nº 267 – Vila Mathias – Santos, inscrita no CNPJ sob nº 64.722.903/0001-69, vem declarar a quem possa interessar e para efeitos de celebração de Termo de Fomento em referência, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela instituição, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Atenciosamente,

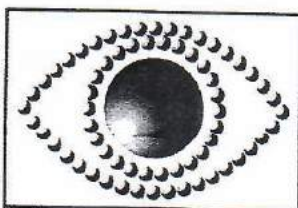


Marcos Anselmo Ferreira Franco
CPF 800.551.928-15 RG 8.402.586
Diretor Presidente
CASA DA VISÃO

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-3232.7502 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727


Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da CASA DA VISÃO, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 64.722.903/0001-69, fundada em 06 de dezembro de 1968 com sede à Avenida Conselheiro Nébias nº 267 – Bairro Vila Mathias na cidade de Santos- Estado de São Paulo, venho declarar que não nos encontramos impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título .

Santos , 25 de março de 2021

Atenciosamente,

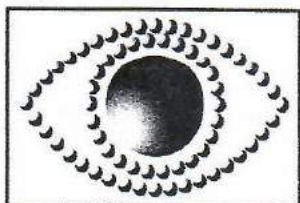


Marcos Anselmo Ferreira Franco
CPF 800.551.928-15 RG 8.402.586
Diretor Presidente
CASA DA VISÃO

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-3232.7502 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casavidao@gmail.com



CASA da VISÃO

CNPJ 64.722.903/0001-69

Registro CMAS 134

Registro CMDCA 113

Reconhecida como Utilidade pública pela Lei Municipal 3.727

Fundada em 6 de dezembro de 1968 – Sede Própria

Santos, 25 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Santos

Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr. Adriano Catapreta

Ref : DECLARAÇÃO

Celebração de Termo de Fomento com Município de Santos – “ Projeto Mais Visão”

CASA DA VISÃO, estabelecida na Avenida Conselheiro Nébias, Nº 267 – Vila Mathias – Santos, inscrita no CNPJ sob nº 64.722.903/0001-69, vem declarar a quem possa interessar e para efeitos de celebração de Termo de Fomento em referência, que não possui em seu quadro efetivo diretivo agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de Dirigente de órgão ou Entidade de Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente,

Marcos Anselmo Ferreira Franco
CPF 800.551.928-15 RG 8.402.586
Diretor Presidente
CASA DA VISÃO

Avenida Conselheiro Nébias, 267, Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11.015-003

Fone: 13-3232.7502 e 13-3233.7051

E-mail: secretaria.casadaavidao@gmail.com